



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 053/2016**

**Modalidade – Concorrência Pública nº: 002/2016**

**Tipo: Menor Valor da Tarifa**

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO ANTONIO PEREIRA, faz saber que está aberto Processo Licitatório na modalidade **“Concorrência Pública”** e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.045/0001-00, com sede administrativa na Rua Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, CEP 38.810-000, Rio Paranaíba/MG, **do dia 17 de agosto de 2016**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as **13:00 horas**, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura da proposta de preços ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no art. 30, inciso V, e no art. 175 da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal nº 51, de 09 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 89, de 02 de fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 92 de 03 de fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 93 de 04 de fevereiro de 2016 e das disposições contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, para selecionar, sob regime de concessão, empresa ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho.

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10/16, torna público que realizará o Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública, do tipo menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, contratação mediante regime de concessão, do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Rio Paranaíba - MG, objetivando selecionar empresa que, aliando boa situação econômico-financeira, compatível com os níveis e cronogramas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

investimentos exigidos, com consolidada experiência no exercício da atividade de operação de transporte coletivo urbano de passageiros, seja agente e parceiro competente e eficaz para implantação de transporte coletivo público de passageiros que realmente atenda às necessidades dos cidadãos do Município de Rio Paranaíba - MG, tornando-o mais eficiente, melhorando a sua qualidade para os usuários e contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população desta cidade.

1.2. O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação e Envelope "2", contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á até às **13:00 horas, do dia 17 de agosto de 2016**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesma data, às **13:00 horas**. A abertura dos envelopes de propostas de preços dar-se-á após o julgamento da fase de habilitação, que poderá ocorrer na própria sessão ou com a publicação do julgamento em data oportuna. Havendo recurso(s) a abertura das propostas de preços será após o julgamento de eventuais recursos ou sua denegação, em data a ser marcada pela Comissão, observando-se as disposições da Lei 8.666/93. Se todos os licitantes declinarem do interesse no recurso à fase de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas de preços poderá ocorrer na mesma sessão da fase de habilitação.

1.4. O **Edital Completo** poderá ser obtido através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, em meio magnético ou via email de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, via e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) ou pelo endereço eletrônico [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br). É necessário que ao fazer download do edital disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado, seja informado à Comissão de Licitação, exclusivamente via e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com), a retirada do mesmo, através do preenchimento do modelo constante do anexo IX, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A comissão de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 34 3855-1223 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

## **2. DO OBJETO DA CONCESSÃO**

2.1. O objeto da concessão é a delegação da prestação dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante regime de concessão, para prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Paranaíba.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância ao disposto neste edital e seus anexos e Contrato obedecendo às condições deste edital e da proposta apresentada.

2.3. A Concessão objeto deste certame licitatório vem constituir um lote único de serviço, denominado Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por Ônibus, em linhas regulares, no Município de Rio Paranaíba - MG, e sua operação se dará em quaisquer roteiros, locais, trechos e horários que se fizerem necessários dentro da área do perímetro urbano assim considerado, sob homologação e a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro da atividade e a princípio pelos itinerários constituídos de duas linhas: Linha 01 e Linha 02 demonstradas pelo Projeto Básico, contendo Termo de Referência, Requisitos para prestação do serviço, Planilha para elaboração dos cálculos da tarifa;

2.4. A prestação do serviço público do transporte coletivo urbano de passageiros compreenderá a mobilização, operação, conservação, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

2.5. O Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Rio Paranaíba fica organizado da seguinte forma, respeitadas as normas legais regulamentares, especialmente: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal nº 51, de 09 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 89, de 02 de fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 92 de 03 de fevereiro de 2016, Decreto Municipal nº 93 de 04 de fevereiro de 2016 e das disposições contidas neste Ato Convocatório e seus anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

2.5.1 - Um único Sistema Integrado composto por todo o território considerado urbano do município, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 89/2016 e art. 3º do Decreto nº 93/2016 e Decreto nº 92/2016, sendo que neste momento serão operadas duas linhas:

a) Linha 01 – CRP II ou PVA, com uma rota, extensão de 9 km, interligando o núcleo urbano antigo até a CPR II ou PVA as margens da MG 230, itinerário sentido área urbana/CRP II ou PVA, com início na Rua Tristão Furtado, passando pelas Ruas João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.

b) Linha 02 – CRP I, com uma rota, extensão de 31 km, interligando o núcleo urbano antigo ao CRP I, acesso pela BR 354, passando pela MG 230, itinerário sentido área urbana/CRP I, com início na Rua Tristão Furtado, passando pelas Ruas João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA CRP (Sentido BR 354), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.

2.6 - As novas linhas que vierem a ser criadas, no futuro, integrarão o Sistema de Transporte licitado.

### **3. DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

3.1 – Compete ao Município de Rio Paranaíba o provimento e organização do Sistema Municipal de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nos limites de seu território, a teor do que dispõe o art. 30, V,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

da Constituição Federal; Art. 13, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 51/2015.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS:**

4.1. A descrição do Sistema e seu funcionamento é objeto do Projeto Básico, constante do Anexo I;

4.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o itinerário e horário das linhas constantes do Termo de Referência e de acordo com a lei e atos normativos, expedidos pelo Poder Concedente, que deverão ser considerados como cláusulas contratuais. Além de uma prestação serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato. Poderão os itinerários ser alterados a qualquer tempo, desde que com autorização do poder concedente e para melhoria da prestação dos serviços.

**5. DA OPERAÇÃO DAS LINHAS:**

5.1. As linhas serão operadas da seguinte forma:

- a) A concessionária terá exclusividade na operação das linhas;
- b) As características físicas e operacionais das linhas previstas para o início da operação também estão descritas no Decreto nº 92/2016, que cria as linhas e referido Termo de Referência;
- c) A concessionária poderá propor, para prévia aprovação do órgão regulador, alterações nas linhas ou condições de prestação dos serviços;
- d) A população, em geral, e os usuários deverão ser informados de qualquer modificação nas linhas ou na forma de prestação dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) A concessionária deverá assumir o compromisso de manter garagem exclusiva com equipamentos técnicos-mecânico para conservação e manutenção da frota e abastecimentos dos veículos, bem como pessoal administrativo e de operação a seu cargo, de acordo com as necessidades administrativas operacionais do Sistema.
  - e.1) Enquanto pelo número de veículos não houver demanda a sustentar técnica e economicamente um sistema de manutenção e abastecimento próprios, será permitida a manutenção e abastecimento dos veículos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

transporte de passageiros em estabelecimentos de terceiros ou próprios não exclusivos, realizados em dias e/ou horários que não estiver transportando passageiros

## **6. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÕES**

6.1. Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após emitido, mediante vistoria do órgão gestor, Autorização de Tráfego, para os serviços de transporte coletivo os veículos que sejam:

- a) - apropriados às características das vias públicas do Município;
- b) - satisfatórios aos requisitos mínimos estabelecidos;
- c) - devidamente registrados e licenciados no DETRAN, dando preferência, sempre que possível, para o emplacamento no Município de Rio Paranaíba.

6.2. A execução de transporte de passageiros no âmbito do Município, com veículos em desacordo com o exigido, quanto ao registro e licenciamento no DETRAN, sujeitará o concessionário infrator à penalidade de multa, por veículo, no valor de 830 UFEMG – UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por ano, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.3. Os veículos, obrigatoriamente, deverão circular com tacógrafo ou outro equipamento de registro diário de velocidade e quilometragem aferidas.

6.4. Todos os veículos em operação deverão ser registrados/relacionados na concessionária e satisfazer as normas do Código Nacional de Trânsito para o fim a que se destina.

6.5. Os veículos de uso do sistema de transporte coletivo urbano além da identificação com nome e logomarca da concessionária deverão ser identificados com nome "Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba" e outras informações determinadas pelo órgão gestor.

6.6. A concessionária deverá retirar de circulação, para manutenção, os veículos que comprometam a segurança dos usuários, dos operadores e de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

6.7. O concessionaria deverá manter número adequado de veículos e motoristas para operação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

6.8. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços terão seus registros cancelados e serão retirados da operação.

6.9. O veículo retirado de operação, em definitivo, deverá ser substituído por outro de forma a não comprometer o funcionamento adequado do sistema de acordo com a necessidade, sendo que no caso de substituição pelo vencimento de sua vida útil ela deverá ocorrer até o final do ano de vencimento da vida útil (10 anos, contados a partir da data de fabricação constante do documento do veículo).

6.10. É vedada a utilização no serviço de transporte de passageiros, de veículos que não portem Autorização de Tráfego emitida pelo órgão gestor.

6.11. As vistorias serão realizadas a cada 12 (doze) meses, ou em menor tempo, quando exigido pela fiscalização ou em caso de substituição ou ainda a critério do Gestor do Sistema.

6.12. Para a prestação dos serviços a empresa concessionaria manterá a disposição do Poder concedente, em condições de uso, veículos nas quantidades e características estabelecidas.

6.13. Os veículos para uso no transporte coletivo de passageiros, pertencentes ao sistema, poderão ser utilizados em qualquer linha e itinerário da empresa concessionaria.

6.14. Para início da operação o órgão gerenciador fará vistoria dos veículos para a comprovação das características e especificações técnicas entre outros requisitos.

6.15. O concessionário deverá prestar serviço adequado, eficiente e sem solução de continuidade ou deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar sempre à permanente disposição do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

6.16. Para efeitos do disposto no item anterior, será considerada deficiência grave na prestação do serviço:

- a) realizar, a concessionária, paralização dos serviços de transporte de passageiros por qualquer motivo;
- b) apresentar elevado índice de acidentes na operação por falta ou ineficiência de manutenção, bem como por imprudência ou deficiência de seu pessoal de operação;
- c) incorrer em infração que seja considerado motivo para rescisão do contrato de concessão;
- d) descumprir de forma reiterada o itinerário, frequências, quadro de horários , tempo de viagens;
- e) ser objeto de reiteradas reclamações por parte dos usuários e havendo procedência reconhecida pelo Gestor do Sistema, mediante processo administrativa com amplo direito a defesa, não haja as devidas correções;

6.17. A frota que iniciará a operação deverá vir equipada com os itens exigidos – requisitos mínimos para prestação do serviço - no Termo de Referência e do DETRAN;

6.18. Os veículos que vierem a ser adquiridos após a assinatura do contrato, além de seguir obrigatoriamente as condições deste edital, termo de referência e contrato, não poderá ter a idade superior a 10 (dez) anos de uso, contados, a partir da data de fabricação do veículo, devendo a frota ter idade média de 7 anos (5.4 Projeto Básico);

6.19. A concessionária deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) veículos adaptados para acesso de pessoa portadora de deficiência em até um ano, contados da data da emissão da ordem para início dos serviços;

6.20. A concessionária deverá disponibilizar veículos em bom estado de uso, dentro da idade prevista e de acordo com as especificações próprias para os serviços prestados em cada linha, de acordo com o exigido no edital, termo de referência e contrato, em todas as substituições de veículos;

6.21. A concessionária deverá manter sempre o número de veículos exigidos neste edital, em circulação, devendo, em caso de impossibilidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

circulação de seus veículos, providenciar, por sua conta e risco, veículo substituto equivalente ao substituído, que atenda a demanda de passageiros e forneça uma prestação adequada aos usuários;

6.22. A concessionária se obriga a manter e a aumentar a frota quando do aumento de demanda, para que possa atender a demanda de passageiros e forneça uma prestação adequada aos usuários.

6.23. O sistema de bilhetagem deverá ser eletrônico.

6.24. Os veículos deverão ser equipados com equipamentos obrigatórios de segurança em atendimento ao Código de Transito Brasileiro de normas regulamentadoras.

## **7. OUTROS:**

7.1. A concessionária deverá cumprir as determinações do Poder Concedente para atendimento de Operações Especiais;

7.2. Define-se Operações Especiais o atendimento a eventos pré-programados, tais como: "Operação Carnaval" e outros eventos de grande vulto, principalmente os eventos de grande proporção programados pela Concedente;

7.3. A referida concessão será pelo prazo de 15 (quinze) anos podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze);

7.4. Os veículos que, a critério do Poder Concedente, não mais apresentarem condições de atender aos serviços terão seus registros cancelados no Sistema de Controle do Serviço, sob responsabilidade do concedente, e deverão ser retirados da operação e substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de notificação à concessionária;

7.5. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior;

7.6. Em caso de acidentes que impeçam a circulação normal dos veículos, as concessionárias, depois, de reparadas as avarias e antes de colocar os veículos novamente em operação, deverão submetê-los à vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 7.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras emitirá Autorização de Tráfego para os veículos que estiverem aprovados na vistoria, para que os mesmos possam estar aptos a entrar em operação;
- 7.8. A Autorização de Tráfego é documento obrigatório que deverá permanecer no interior dos veículos em operação em local facilmente visível, juntamente com o selo de vistoria;
- 7.9. Os veículos após serem substituídos deverão ter retiradas a inscrição de "Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba";
- 7.10. A manutenção dos veículos e equipamentos vinculados à prestação do serviço é de exclusiva responsabilidade da concessionária e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações dos fabricantes e às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.
- 7.11. As boas condições dos veículos da empresa vencedora deverão ser comprovadas anualmente, junto à concedente, através de Laudo de Vistoria fornecido pelo DETRAN/MG ou vistoria feita por oficina mecânica, na forma da Lei, Resoluções da ANTT e NBRs das ABNT e vistoria por servidor municipal competente para tal ato.

**8 - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 8.1 A concessionária do Sistema de Transporte Coletivo será remunerada:
  - 8.1.1 - pela receita tarifária direta e indiretamente arrecadada;
- 8.2 . Na fixação do valor da tarifa, conforme Planilha de Custos, o Poder Concedente considerará o valor do custo/passageiro ofertado pelo concessionário na proposta comercial vencedora mais a margem de lucro constante da referida proposta;
- 8.3 . Sobre o serviço prestado pela concessionária será devido ISSQN no percentual de 5% (cinco por cento) no modo e forma previstos no Código Tributário Municipal.
- 8.4 . O direito de uso do transporte com isenção de tarifa será feito conforme Leis Municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 8.5 . Por revisão da tarifa entende-se a alteração de seu valor em função de mudanças não previstas nas especificações iniciais que regem o contrato, incluindo os meios, condições e circunstâncias em que se dá a operação, que impliquem acréscimo ou redução importante de fatores de produção e custos associados, com reflexos diretos no equilíbrio econômico-financeiro da concessão;
- 8.6 . O reajuste tarifário somente se dará anualmente, contados da data de assinatura do contrato, cabendo ao Poder Concedente definir o percentual, valor, da nova tarifa.
- 8.7 . Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta quando comprovado seu impacto, implicará em impacto no cálculo da tarifa;
- 8.8 . Em havendo alteração do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico financeiro, o Poder Concedente, por iniciativa própria ou a pedido da concessionária poderá, restabelecê-lo, devendo para isso, se a pedido da Concessionária, a mesma apresentar documentos fiscais e outros e planilha de custos, que comprovem alteração. O prazo para o reequilíbrio deverá ter intervalos de no mínimo 03 (três) meses, salvo alteração contratual de alto impacto devidamente comprovada.
- 8.9 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 8.10 O valor fixado para a tarifa deverá suportar os custos de operação da operação do Sistema.
- 8.11 O valor a ser pago pelos usuários pelo serviço de transporte será informado pela concessionária, respeitados por este os parâmetros estabelecidos pelo Poder Concedente no ato de fixação da tarifa vencedora;
- 8.12 A concessionária, com base em critérios de sua política comercial poderá estabelecer preços promocionais, visando atrair demanda para suas linhas ou estimular o uso dos serviços ofertados em situações específicas;
- 8.13 A definição da política comercial, assim, como os riscos e os ônus inerentes, é de responsabilidade exclusiva da concessionária, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

constituindo, em tempo algum, motivação válida para reivindicação de reajuste ou revisão tarifária;

8.14 As dispensas, isenções ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data desta licitação, assim como quaisquer outros custos que venham a ser criados, deverão dispor expressamente sobre as fontes específicas de recursos para seu financiamento, ou da simultânea revisão e estrutura tarifária do concessionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 35 da Lei Federal n. 9.074/95;

8.15 O concessionário deverá manter o controle fiscal e contábil que comprove a operação financeira de cada mês para fins de incidência de tributos Municipais;

8.16 Terão transporte gratuito:

- a) os maiores de 65 anos;
- b) Os portadores de deficiência física;
- c) Os estudantes, devidamente comprovados, terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) nos passes;

8.17 O não atendimento das condições previstas nos subitens anteriores ensejará as penalidades previstas no Edital e contrato, bem como, as especificadas por Lei.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar deste certame empresas brasileiras, que atenderem às exigências deste Edital, sendo admitidas as seguintes alternativas:

- a) - Empresas isoladamente;
- b) - Consórcio de empresas.

9.2 No caso da hipótese do item "a" deverá constar do objeto social da empresa atividade específica de operação de transporte coletivo urbano de passageiros;

9.3 No caso da hipótese do item "b", consórcio, pelo menos uma das empresas dele integrante deve possuir em seu objeto social atividade que permita a operação de transporte coletivo urbano de passageiros, ficando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

a participação do consórcio condicionada a essa exigência, e ainda ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.4 Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa SRF nº 200/02 e alterações, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), subscrito pelos consorciados, para participar no certame, contendo as seguintes cláusulas:

- a) - Denominação do Consórcio;
- b) - Objetivo do consórcio;
- c) - Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- d) - Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência;
- e) - Estrutura Organizacional do consórcio, identificando nesta estrutura o cargo que será ocupado pelo dirigente que será o interlocutor do consórcio com o Poder Concedente, durante a execução do contrato;
- f) - Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Poder Concedente, durante o processo licitatório;
- g) - Indicação da opção da organização que será constituída, para assinatura do contrato, em caso de lhe ser adjudicado o objeto do certame.

9.5 As empresas integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante o processo licitatório;

9.6 Na hipótese de adoção da alternativa do item 9.4, o consórcio será o responsável, perante o Poder Concedente, pelo integral cumprimento do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária de cada uma das empresas componentes do consórcio;

9.7 Os interessados no certame, para a correta formulação da proposta, deverão, **OBRIgATORIAMENTE**, realizar visita técnica aos trajetos das linhas objeto de concessão deste edital, monitorada por Servidor Municipal credenciado, **nos dias 08 e 09/08/2016 das 13:00 às 17:00 horas.**

9.8 Poderão participar da visita representante legal da empresa ou representante designado com credencial assinada pelo responsável da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

empresa (Diretor, Gerente ou Procurador). O representante ou indicado poderá realizar a visita técnica para somente uma empresa.

- 9.9 Aos participantes será fornecida a Declaração da Visita Técnica que deverá ser juntada no envelope nº 01 - Documentos de Habilitação;
- 9.10 Na hipótese da Administração constatar ser necessário, poderá(ao) ser designada(s) nova(s) data(s) para a realização de visita técnica.
- 9.11 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - d) Sejam servidores Municipais;
  - e) Constitui impedimento de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para o objeto;
  - f) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
  - g) Também, não poderão participar empresas que tenham como proprietários o prefeito, o vice-prefeito ou vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.
  - h) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

## **10 - DAS INSTRUÇÕES ÀS LICITANTES**

- 10.1. A documentação, para fins de participação na presente Concorrência, deverá ser apresentada em envelopes distintos, em uma única via, a saber:
- a) ENVELOPE nº 01: Documentos de Habilitação;
  - b) ENVELOPE nº 02: Proposta Comercial.
- 10.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- a) Através de seu representante legal da pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração que comprove a sua representação; ou,  
b) Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo V deste edital.

- 10.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;
- 10.4. A procuração, por instrumento particular outorgada pela pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário;
- 10.5. Os interessados que não atenderam às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos, na seguinte hierarquia: Lei, Decreto, Edital e seus anexos, Minuta de Contrato, pressupostos utilizados pelo Poder Concedente.

## **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 12.1. Os ENVELOPES nº 01 e 02 deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis até o dia **17 de agosto de 2016**, até às **13:00 horas**, no Setor de Licitação, situado na Rua Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, CEP 38.810-000, Rio Paranaíba/MG;
- 12.2. Em todos os envelopes deverão constar, de forma visível, o número do envelope, o nome da empresa ou do consórcio, o número da licitação objeto do Edital, sob pena de não serem recebidos e abertos, na seguinte forma:

ENVELOPE - 1 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
ATT: PRESIDENTE DA CEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RUA FRANKLIN DE CASTRO, Nº 1065, BAIRRO: CENTRO  
CEP 38.810-000 – RIO PARANAÍBA/MG**

ENVELOPE - 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG  
ATT: PRESIDENTE DA CEL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016  
DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
RUA FRANKLIN DE CASTRO, Nº 1065, BAIRRO: CENTRO  
CEP 38.810-000 – RIO PARANAÍBA/MG**

12.3. Os documentos de credenciamento das empresas ou consórcios, que quiserem se fazer representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas deverão ser entregues, em separado, diretamente à Comissão Especial de Licitação, no dia e horário designados para a entrega dos envelopes, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal;

- 12.3.1 Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida;
- 12.3.2 Em se tratando de carta-credencial, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida;
- 12.3.3 Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, este deverá apresentar o contrato social da empresa, no original ou em cópia, assumindo o representante a responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado;
- 12.3.4 Em se tratando de consórcio, o mesmo será representado pela empresa líder, obedecidas às disposições dos subitens anteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 12.3.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitação e juntados aos autos do processo licitatório;
- 12.4 Os atos praticados pelos representantes serão assumidos na íntegra pela Comissão Especial de Licitação, não cabendo nenhuma contestação em caso de litígio provocado por interesses divergentes entre os partícipes de uma mesma licitante.
- 13 **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 13.1 Documentos necessários à demonstração da **habilitação jurídica**:
- a) Cédula de identidade dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas;
  - b) Prova de Registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de ato constitutivo da sociedade, bem como de investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, a documentação da eleição de seus administradores;
  - c) Publicação oficial das atas que tenham aprovado ou alterado os estatutos e de eleição dos administradores em exercício do mandato no caso de Sociedade por Ações;
  - d) Comprovação do compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados, de constituição de consórcio, conforme exigência do item 9.4. e seus subitens;
  - e) Declaração de não impedimento, conforme Anexo III;
  - f) As Proponentes que participarem em consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação exigida;
  - g) As licitantes deverão apresentar declaração, conforme Anexo IV, de que têm pleno conhecimento dos termos deste edital e de seus anexos, das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato;

13.2 Documentos necessários à demonstração da **qualificação técnica**:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, ou está prestando, satisfatoriamente, serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;
- b) Declaração formal, nos termos do § 6º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato da frota e estrutura empresarial ao atendimento do padrão de serviço estabelecido, conforme estabelecido no Edital (Anexo VIII);
- c) Comprovante da realização da visita técnica (Anexo X);

13.3 Documentos necessários à qualificação **econômico-financeira**:

- a) Prova de ter a licitante capital registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e respeitadas as seguintes condições:
- b) Capital integralizado de no mínimo 0,5% (meio por cento) do valor estimado da receita no período da concessão no ato da apresentação da proposta, sob pena de inabilitação;
- c) No caso de participação em consórcio, será exigido como valor de capital social, o somatório dos capitais dos participantes integrantes do consórcio, na proporção de sua participação, nos termos do inciso III do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente ou equivalentes de acordo com as normas, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- e) O Balanço Patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial;
- f) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;
- g) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, sob pena de inabilitação;
- h) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem apresentar o balanço patrimonial levantado conforme o caso, sendo que serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1) publicados em Diário Oficial; ou
  - 2) publicados em jornal; ou
  - 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
  - 3.1) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
  - 3.2) ou outro meio legal vigente.
  - 4) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;
  - 5) Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;
  - 6) As empresas deverão manter, durante todo o período contratual, no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 7) As proponentes cuja constituição tenha ocorrido no ano calendário de 2016, serão obrigadas a apresentação de Balanço de Abertura;
- 8) Certidão negativa de pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com emissão até 30 dias da data da abertura dos envelopes de documentação;
- i) Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo;
- 13.3.1 As licitantes deverão comprovar boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço patrimonial e será ratificada através do seguinte índice:
- a) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP}$$

Sendo,

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

- b) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo,

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c) ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,90 aplicando a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

$$ET = \frac{ET}{AT}$$

Sendo,

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

13.4 Documentos necessários à demonstração da **regularidade fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;
- e) Declaração de que a Proponente se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme modelo constante do Anexo VII;
- f) A documentação para habilitação, concernente ao credenciamento e ao ENVELOPE nº 01, deverá ser separada e relacionada na ordem seguida neste edital;
- g) A documentação poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
  - g.1) Será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação ou por outro servidor da Administração;
  - h) Declaração Indicando a pessoa legalmente habilitada e que subscreverá os documentos contidos nos ENVELOPES nº 01 e 02;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**14 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1 A Proposta deverá ser elaborada através de carta proposta, modelo do Anexo XI, em 01 (uma) via, devidamente assinada em seu final e rubricadas as demais folhas pelo proponente ou representante legal, impressas ou datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital de Concorrência e seus anexos e conter obrigatoriamente:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual impresso ou carimbado;  
b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

14.2 A proposta comercial deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de planilha de composição de custo operacional que demonstre o valor da tarifa proposta para cada linha, indicando a tarifa proposta para a linha 01 e linha 02, consignado os valores em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

14.3 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os literais;

14.4 Os valores das tarifas indicados na proposta da licitante serão de sua exclusiva responsabilidade a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade pelo valor apresentado ou a obrigação de garantir quantidade mínima de passageiros para proporcionar rentabilidade ao operador;

14.5 O valor da tarifa deverá considerar todos os encargos assumidos pelo concessionário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 14.6 Não serão aceitas propostas de tarifa, para a linha 01 e linha 02, com margem superior ao valor máximo especificado no Termo de Referência, nem margem inferior ao valor mínimo.
- 14.7 A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar tarifa em desconforme com os limites indicados serão desclassificadas;
- 14.8 A licitante vencedora operará as linhas com a tarifa proposta para cada linha (Linha 01 e Linha 02), sendo a tarifa pela média ponderada usada somente para julgamento (escolha) da proposta mais vantajosa.**

## **15 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 15.1 No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes "1" DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e "2" PROPOSTA DE PREÇOS entregues por representante legal da licitante ou por pessoa devidamente autorizada, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope 1 – "HABILITAÇÃO";
- 15.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues;
- 15.3 Os documentos constantes no envelope 1 – "HABILITAÇÃO", serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes;
- 15.4 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Concorrência;
- 15.5 Julgada a Habilitação passará a fase das propostas, conforme regras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 15.6 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;
- 15.7 Abertos os Envelopes 2 - "PROPOSTA", contendo a proposta comercial, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento.
- 15.8 A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;
- 15.9 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será(ão) assinada(s) pelos membros da comissão de licitação e representantes legais.

## **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 A escolha da licitante vencedora será realizada pelas tarifas ofertadas, conforme critérios de classificação. As propostas de preços dos participantes serão classificadas em ordem crescente de pontuação, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver menor pontuação pela média ponderada entre a proposta de tarifa para a Linha 01 e a proposta de tarifa para a Linha 02, apurada conforme a seguinte regra:

$$NF = (TRF1 \times 84) + (TRF2 \times 16)$$

---

100

ONDE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão

TRF1 = Tarifa proposta para operar a linha 01

Peso 84 = índice percentual de público definido no Termo de Referência como usuário da Linha 01 no parâmetro de 100% de público para as duas linhas.

TRF2 = Tarifa proposta para operar a linha 02

Peso 16 = índice percentual de público definido no Termo de Referência como usuário da Linha 02 no parâmetro de 100% de público para as duas linhas.

- 16.2 A proposta cujo valor (das tarifas) proposto esteja acima ou abaixo do valor constante do Anexo I não será objeto de apuração de pontuação, estando, portanto, desclassificada;
- 16.3 A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos proponentes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas;
- 16.4 Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os proponentes serão convocados conforme dispõe o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais proponentes;
- 16.6 A comissão de licitação divulgará o resultado deste certame, comunicando-o aos interessados e providenciando publicação de extrato, além de afixar cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Prefeitura, no mesmo endereço onde este foi realizado;

## **17 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 17.2 A comissão de licitação adotará o seguinte procedimento quanto ao julgamento do certame:
- 17.2.1 Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas proponentes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como assinar as respectivas atas;
- 17.2.2 Inicialmente, serão rubricados, ainda fechados, os ENVELOPES nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial -, pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das Proponentes presentes;
- 17.2.3 Ato contínuo será aberto os ENVELOPES nº 01 recebidos, rubricados os documentos neles contidos, sendo conservados intactos e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial até a abertura.
- 17.2.4 Os documentos dos ENVELOPES nº 01 serão apreciados, sendo inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta, em desacordo com o solicitado, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
- 17.2.4.1 Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, vedada, contudo, a solicitação de qualquer documento que, originalmente, deveria constar da proposta;
- 17.2.5 Julgada a fase de habilitação e havendo desistência expressa das licitantes de não apresentar recurso poderá, na mesma sessão, ocorrer a abertura dos ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial das proponentes habilitadas.
- 17.2.6 Caso não haja a superação da fase de habilitação na sessão de abertura dos envelopes de habilitação (não desistência de recurso ou se houver recurso), o resultado da habilitação será comunicado aos participantes via email e publicado no Órgão Oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo designado o dia, hora e local para abertura dos ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial das proponentes habilitadas, sendo os envelopes rubricados pelos presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 17.2.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 17.2.8 Serão desclassificadas as propostas (não apurada a pontuação) cujo valor proposto das tarifas para linha 01 e para a linha 02 sejam inferiores ou superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência.**

**18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.2 - Caberá ao(à) presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da concorrência.

18.3.1 – Neste caso caberá ao Presidente da Comissão Especial decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

18.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**18.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada a Comissão Especial de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via email, desde que o impugnante que a fizer por email, junte, além dos documentos exigidos enviados via email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

## **19- DOS RECURSOS**

- 19.1. Qualquer licitante poderá recorrer ao Presidente da Comissão Especial de Licitação das decisões da Comissão de Licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra concorrente, bem como do resultado do julgamento da proposta comercial;
- 19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito, devidamente informado, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão;
- 19.3. O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido, com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Presidente da Comissão Especial ou o Prefeito assim entenderem conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitações;
  - 19.3.1. Enquanto não decidido o recurso a que se der efeito suspensivo, não será efetivada a adjudicação das propostas;
- 19.4. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação comunicará às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal;
- 19.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes, independente de requerimento, no Setor de Licitação da Prefeitura, de onde não poderão ser retirados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 19.6. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela Comissão de Licitação.

**19.9 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão interpostos na forma do item 18.7 acima.

**20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. Na hipótese de desistência expressa das Licitantes, inexistência de recursos relativos à classificação das propostas, transcorridos 5 (cinco) dias úteis, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Prefeito Municipal homologará e adjudicará o objeto desta concorrência, mediante publicação na imprensa oficial do município;
- 20.2. Após a publicação da adjudicação serão devolvidos os ENVELOPES nº 02 - Proposta Comercial às Licitantes inabilitadas.

**21. DO PRAZO**

- 21.1. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa do Poder Concedente.
- 21.2. A prorrogação prevista no item anterior deixará de ser efetivada na hipótese do concessionário não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente;
- 21.3. O padrão de desempenho do serviço mencionado no item anterior será avaliado periodicamente, levando-se em consideração a opinião do usuário, assim como outras variáveis físicas e operacionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

## **22. DO VALOR CONTRATUAL**

22.1 O valor contratual estimado é de R\$19.060.560,00 (dezenove milhões, sessenta mil e quinhentos e sessenta reais), equivalente ao somatório do valor da remuneração anual estimada (R\$1.270.704,00) durante o período contratual de concessão de 15 anos.

## **23. DA CONTRATAÇÃO**

- 23.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da adjudicação, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no Anexo II;
- 23.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado, desde que não ultrapasse o prazo de validade da proposta;
- 23.3. Caso a Adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das penalidades.
- 23.4. Na hipótese da concessionária ser um consórcio, seu instrumento legal de constituição deverá atender as regras mínimas deste Edital e aquelas estabelecidas nos respectivos termos de compromisso apresentados neste certame;
- 23.5. Quaisquer modificações do Contrato Social ou do Termo de Consórcio, durante todo o período de vigência da Concessão, deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;
- 23.6. A transferência da concessão ou do controle acionário do operador, bem como a realização de fusões, cisões e incorporações deverão ter prévia anuência do poder concedente;
- 23.6.1. A transferência da concessão e a realização das alterações previstas no item anterior devem ser solicitadas conjuntamente pelos interessados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

23.6.2. As alterações previstas no item 23.6 somente poderão ocorrer após a vigência de 2 (dois) anos do prazo contratual e do cumprimento das correspondentes obrigações nele previstas;

23.6.3. Para fins da anuência de que trata o item 23.6 os sucessores ou interessados em prestar o serviço público concedido deverão:

- a) Demonstrar, por meio de processo administrativo devidamente instruído, que atendem a todas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório, em especial qualificação técnica e econômico-financeira, de acordo com o exigido pelo Poder Concedente;
- b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias necessárias e estipuladas;

23.6.4. A concessionária deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a estrutura técnico-operacional para a execução dos serviços concedidos.

## **24. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

24.1. A concessionária terá de iniciar os serviços a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, para início das operações em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

24.1.1. A programação dos serviços e de atendimento das linhas, a ser realizada pela concessionária, e entregues ao poder concedente, deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da ordem de serviço referida no item anterior;

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

25.1 Incube a Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros:

I - prestar serviço adequado na forma prevista no Edital de Licitação, leis e nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e à Comissão de Transporte nos termos a ser definidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;

IV - permitir livre acesso do Poder Concedente e da Comissão de Transporte às suas dependências para fins de fiscalização atinente aos serviços prestados;

V - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

VI - A Concessionária deverá comprovar, sempre que requerido pelo Poder Concedente o cumprimento da legislação trabalhista, tributária e previdenciária.

VII - O pessoal da concessionária cuja a atividade funcional implique contato direto com o público, deverá:

- a) – apresentar-se devidamente identificado, quando em serviço;
- b) – portar documentos de identificação;
- c) – manter postura compatível com o desempenho de sua função;
- d) – não portar, em serviço, arma de qualquer natureza, ou objeto que possa servir de arma;
- e) – dispor de conhecimento sobre itinerários, tempo de percurso, distância, e outros, prestando informações ao usuário sobre o serviço;
- f) – manter a ordem e limpeza dos equipamentos de transportes;
- g) – não ingerir bebida alcoólica, quando em serviço.

IX - Sem prejuízo do cumprimento da legislação de trânsito e demais normas instituídas pelo Município, o pessoal de operação a serviço da concessionária estarão obrigados:

- a) – dirigir o veículo com prudência, garantindo a segurança, a regularidade de itinerários, tempo, horário, e conforto dos passageiros;
- b) – atender o sinal de parada feito pelos passageiros nos pontos de embarque de desembarque;
- c) – não fumar no interior do veículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- d) – diligenciar novo transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagens;
- e) – não abandonar o veículo, quando parado para embarque e desembarque, devendo manter o veículo parado no ponto final pelo período determinado pelo órgão gestor.
- f) – prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) – exibir à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos documentos de habilitação para dirigir, de licenciamento do veículo e outros que lhe forem exigidos por lei e regulamentos;
- h) - receber os bilhetes, pagamentos, ou equivalentes referentes a tarifa para o uso do transporte no modo estabelecido para o serviço;
- I) – cuidar de garantir a comodidade e segurança dos passageiros e regularidade da viagem;
- j) – providenciar para que os objetos esquecidos no interior dos veículos sejam entregues à concessionária no encerramento de seu turno;
- k) – esclarecer educadamente aos usuários sobre horários, itinerários, preços de passagens e demais assuntos correlatos.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**

**26.1.** São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- I - Planejar os serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, ouvindo, sempre que possível, a concessionária;
- II - Autorizar e regular todas as linhas ou trechos de linha dos serviços de transporte coletivo urbano, terminais e paradas;
- III – Regular e regular o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, observando-se as seguintes diretrizes:
  - a) cumprir e fazer cumprir as disposições que regem o serviço, bem como as cláusulas do contrato;
  - b) fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- d) intervir na concessão, nos casos e condições previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- e) extinguir concessão nos casos previstos nesta e outras leis e no contrato;
- f) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, mediante as normas pertinentes e os contratos;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, observadas as condições de eficiência, regularidade, segurança, rapidez, continuidade, conforto, modicidade tarifária, manutenção dos equipamentos, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para pessoas com deficiência, idosos e gestantes;
- h) receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- i) estimular o aumento da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;
- j) implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários.

IV - Para o exercício das atribuições de concedente o Poder Público poderá contratar, na forma legal, serviços especializados de empresas de engenharia e de arquitetura consultivas e outros que na busca do desenvolvimento do serviço de transporte.

V - Compete ao Poder Executivo Municipal a determinação dos reajustes tarifários, revisões, reequilíbrio, através de Decreto, nos termos pactuados e legais;

VI - Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas pelo Sistema de Transporte;

VII - Compor ou arbitrar conflitos entre concessionária, usuários e Poder Público, lavrando termos de ajustamento de conduta;

VIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão de prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros;

IX - Coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos ou permitidos;

X - Garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço de transporte sob seu controle, reprimindo eventuais infrações;

XI - Acompanhar a execução do contrato, adotando as medidas que se fizerem necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- XII - Aprovar a revisão do valor das remunerações;
- XIII - Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos de transporte e de outras atividades que os afetem, opinando quanto à viabilidade e às prioridades técnicas, econômicas e financeiras dos projetos pertinentes ou afetos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;
- XIV - Definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as especificidades da modalidade, contrato ou instrumento de outorga;
- XV - Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões;
- XVII - A fiscalizar as receitas e pagamentos dos tributos devidos pela concessionária, advindo do transporte público coletivo urbano de passageiros ao poder concedente;
- XIII - Demais obrigações constantes do processo licitatório, leis e atos complementares.

## **27. DA INTERVENÇÃO**

27.1. O Poder Concedente poderá intervir na Concessão com o fim de assegurar a qualidade da prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

27.1.1 A Intervenção será oficializada pelo Poder Concedente por força de Decreto do Executivo, cujo teor conterá a designação do Interventor, a motivação do ato, o prazo, os objetivos e limites da medida e demais exigências legais previstas na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Legislação Municipal.

27.2. Decretada a Intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

27.2.1. Se ficar comprovado que a Intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo do seu direito à indenização.

27.2.2. O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Decreto de Intervenção, admitida uma única prorrogação por igual período.

27.3. Cessada a Intervenção, se não for extinta a Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será devolvido a Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

**28. DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

28.1. Eventual subconcessão ou transferência da concessão de prestação do serviço objeto desta licitação, só poderá ocorrer de acordo com o disposto no instrumento de concessão, edital, contrato, leis com a anuência prévia do poder concedente, vindo o não atendimento a este artigo ser causa de extinção da concessão com consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente;

28.2. A Concessão será extinta pelos seguintes motivos:

- a) - advento do término contratual;
- b) - encampação;
- c) - caducidade;
- d) - revogação da delegação com rescisão do contrato administrativo;
- e) - anulação;
- f) - falência ou extinção da Concessionária, assim como o falecimento ou incapacidade do titular ou responsáveis.

28.3. Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

28.4. Nos casos previstos no item 28.3 acima, o Poder Concedente antecipando-se à extinção da concessão ou permissão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias na forma da Lei.

28.5. A revogação da delegação com rescisão do contrato administrativo ocorrerá quando a concessionária:

- a) – perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- b) – transferir a exploração do serviço sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal.

28.6 A inexecução total ou parcial do contrato administrativo acarretará a declaração da caducidade da Concessão, sempre de modo motivado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

28.7 A caducidade da Concessão poderá ser declarada motivadamente pelo Poder Concedente quando:

- a) - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada, deficiente ou em desacordo com as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) - a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares, no Edital de Licitação e contrato;
- c) - a Concessionária paralisar o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros ou concorrer para tanto, ressalvada a hipótese de força maior;
- d) - a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais comprometendo a qualidade e adequação da prestação do serviço concedido;
- e) - a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) - a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente para que promovam e/ou regularizem a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

g) - a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

## **29. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO**

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inexecução, do serviço de transporte de passageiros, por ato próprio do concessionário ou que der causa, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93.

d) Advertência escrita.

29.2 Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no item 29.1 e outras cominações legais, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do total, estimado, do contrato.

29.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

29.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

29.5 Também, a concessionária se submeterá às determinações, procedimentos, sanções e multas contempladas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Paranaíba, especialmente Lei Complementar nº 51/2015 e Decreto nº 89/2016.

29.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

29.7 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações e nos casos previstos na federal de concessão e lei e decreto municipal que dispõem sobre a organização e concessão do serviço de transporte coletivo urbano e no edital e poderá ser:

- a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) – Judicial ou unilateral, nos termos da legislação.

### **30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

30.1 Ficam as licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do presente edital de concessão do serviço de transporte coletivo urbano da cidade de Rio Paranaíba, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato;

30.2 Constam dos anexos os dados do sistema de transporte coletivo público de passageiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

30.3 Durante a fase de preparação das propostas, as proponentes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas ao setor de licitação na Prefeitura de Rio Paranaíba conforme definido a seguir:

30.4 - As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, por escrito e assinadas pelo representante legal da Proponente interessada, até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes;

30.5 O encaminhamento das consultas de esclarecimento poderá ser feito mediante protocolo no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal;

30.6 Os esclarecimentos serão encaminhados pela Comissão de Licitação, a todos os interessados e identificados, sem indicar, porém, aquele que formulou a consulta;

30.7 A cada manifestação da Comissão Especial de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital sob a forma de esclarecimentos;

30.8 As consultas serão respondidas até o 3 (três) dias após a apresentação;

30.9 A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar, ou mesmo anular a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

30.10O Edital e seus anexos bem como a proposta da licitante serão partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

30.11 Tratando-se de consórcio, a mesma medida será aplicada a todos os seus

Integrantes;

30.12A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, legislação municipal em anexo e as previstas nesse edital;

30.13Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente mais o prazo de instalação a ser fixado, as demais concorrentes, obedecidas à ordem de classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 30.14A extinção da concessão e seu processo estão regulados nas leis;
- 30.15O órgão regulador, responsável por fiscalizar a concessionária, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;
- 30.16As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei;
- 30.17Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal quando referente à prestação dos serviços durante a concessão e pela comissão de licitação durante o certame.

### **31 DOS ANEXOS E MODELOS DE DOCUMENTOS**

- a)- Anexo I – Projeto Básico - Termo de Referência – Planilha de Custos;
- b)- Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) - Anexo III - Modelo de declaração desimpedimento;
- d)Anexo IV - Modelo declaração de conhecimento dos termos do edital;
- e) Anexo V - Modelo Procuração;
- f) Anexo VI - Modelo Capacidade financeira;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º Constituição Federal de 1988;
- Anexo VIII - Modelo Declaração de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, da frota e estrutura empresarial;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo X - Modelo Proposta Comercial;
- Anexo XI – Leis e Decretos: Lei Complementar Municipal nº 51, de 09 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 89, de 02 de fevereiro de 2016; Decreto Municipal nº 92 de 03 de fevereiro de 2016; Decreto Municipal nº 93 de 04 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 28 de junho de 2016.

---

Presidente da Comissão Especial de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO  
PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE CUSTOS**

**1 - PROJETO BÁSICO**

Na elaboração do projeto houve a preocupação de atender toda a população do município. Rio Paranaíba não comporta linhas como, por exemplo, bairro/centro e centro/bairro, por não ter números de pessoas suficientes para tal trajeto, bem como deve ser considerado que o transporte coletivo deverá atender a ligação cidade ao Campus da UFV, para atender, principalmente, o público de estudantes, fazendo o percurso centro-UFV, com a criação de duas linhas: Linha 01 e Linha 02, descritas abaixo. Linha 01 o percurso demora em média 40 minutos para ser concluído, com uma distância média de 9 km e Linha II o percurso demora em média 90 minutos, com uma distância média de 31 km, sendo a linha ANTI-HORÁRIA e a linha HORÁRIA. O cidadão tem a opção de qual lado seguir, o qual será melhor para o seu destino, leva-se em conta que tivemos a precaução de atender a maioria da população de forma a manter as rotas a uma distância máxima de 300 metros de qualquer ponto da cidade. Nota-se que temos como ponto base a Copasa de Rio Paranaíba, local onde deverá servir de ponto para parada dos coletivos para que o horário de saída seja respeitado, objetivando com isso melhor atendimento aos usuários do serviço, pois em todos os bairros haverá uma previsão de chegada.

**1.1 – BREVE HISTÓRICO DO SURGIMENTO DA CIDADE**

O primeiro núcleo da cidade surgiu com a chegada de garimpeiros às margens do rio Abaeté, à procura de diamantes. Em 1760, José Mendes Rodrigues, fixando residência, juntamente com outros forasteiros, iniciou o povoado. Em 1763, com a construção da capela do Rosário, o povoado recebeu a denominação de São Francisco das Chagas do Campo Grande e, em 1830 foi elevado à categoria de arraial. A partir de 1848, por sucessivas vezes, houve a criação do município e sua posterior supressão, até sua elevação definitiva a cidade, em 1923.

**1.2 - DADOS DO MUNICÍPIO:**

Rio Paranaíba é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado na Mesorregião do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, distante a 350km da Capital Mineira Belo Horizonte. Sua população estimada em 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

era de 12.364 habitantes. A área é de 1.352,353m<sup>2</sup> e a densidade demográfica, 8,79 hab/km<sup>2</sup>.

A produção econômica está calcada na agricultura e pecuária, com destaque para a produção oriunda do PADAP Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba, o município produz batata, cebola, alho, cenoura, café, milho, trigo e soja dentre outras em menor escala.

### **1.2.1 - Transportes**

Acesso rodoviário. As informações abaixo se referem ao segundo trimestre de 2015.

#### **●BR-262**

A cidade de Rio Paranaíba – MG , fica a 250 km da cidade de Uberaba- MG e 320 km de Belo Horizonte - MG.

#### **●BR-354**

A rodovia passou por ampla reforma, possibilitando aos usuários boa trafegabilidade, apresenta movimento intenso, principalmente de caminhões pesados e máquinas agrícolas, sendo necessário cuidado redobrado por parte dos motoristas.

#### **●MG-230**

Liga a BR-354 à Rio Paranaíba à Serra do Salitre no asfalto e não acostamento. Apresenta movimento intenso de veículos, ciclistas e pedestres, neste trecho fica o trevo de acesso ao campus 02 da UFV-CRP. A MG-230 também liga Rio Paranaíba a Serra do Salitre que se encontra asfaltado e fica localizada a 66 km .

#### **●MG-235**

Liga Ibiá - MG à BR-354 e São Gotardo – MG à BR-354. Boas condições de asfalto, mas não há acostamento. No trecho entre São Gotardo e a BR-354 existem muitas rotatórias e trevos, exigindo cuidado especial do motorista. No trecho entre Ibiá- MG e a BR-354, é preciso cuidado com as lombadas nas proximidades do Quilombo do Ambrósio (30 km de Ibiá- MG) Esta localizado a 91,4 km de Ibiá e 35 km de São Gotardo .

### **1.2. 2 - Educação**

Rio Paranaíba conta com um campus da Universidade Federal de Viçosa, criado em 25 de julho de 2006 e um sistema de educação básica organizada.

### **1.3.3 - Cultura**

Pontos turísticos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- Igreja Nossa Senhora do Rosário.
- Belvedere, marco divisor das bacias dos rios São Francisco e Paranaíba.
- Morro do Pião, localizado nas proximidades da cidade.
- Monumento ao Cristo Redentor.
- Pedra do Felipe.
- Parque do Zarico.

### 1.1.4 - Economia

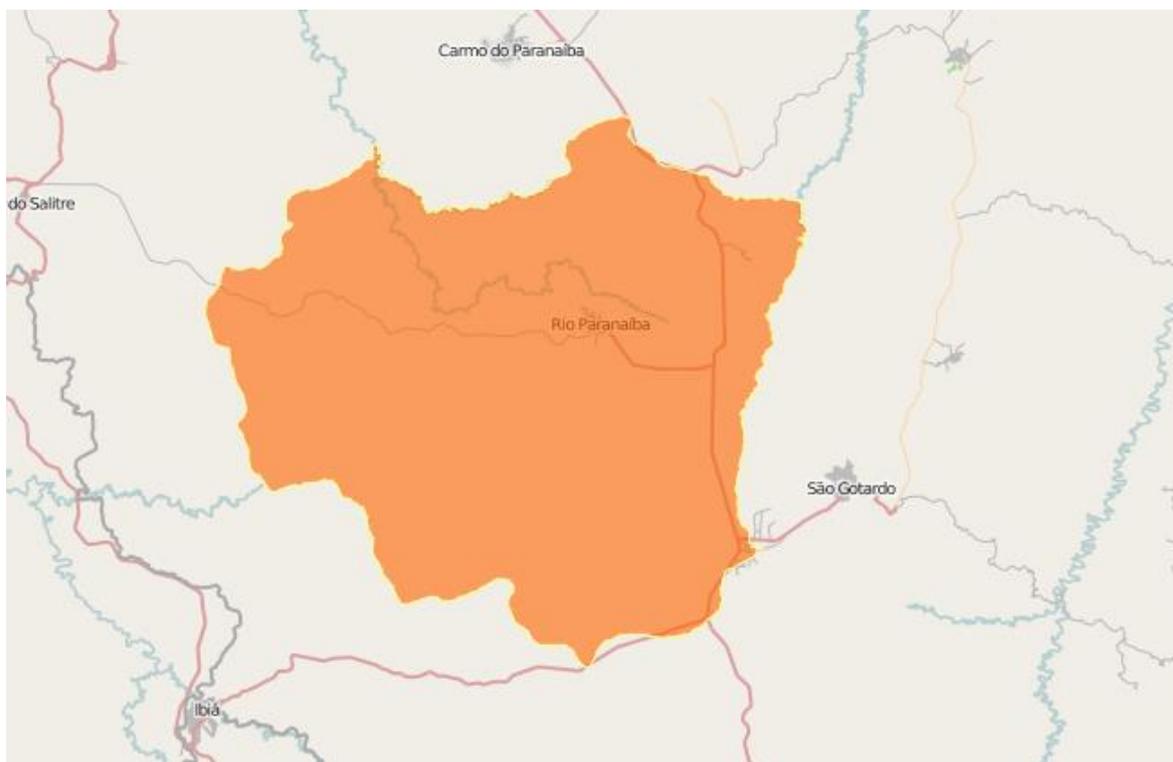
A principal atividade econômica da cidade é a agricultura, tendo grande destaque para as culturas de café, soja, milho, cenoura, alho, batata e cebola. O setor imobiliário também é uma importante atividade na cidade, além do setor de bens e serviços.

### 1.2.5 - Fauna e Flora

A fauna e a flora são compostas por animais e plantas típicas do Cerrado.

## 2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Em 2006 foi criado um campus da Universidade Federal de Viçosa que transformou Rio Paranaíba na menor cidade do Brasil a abrigar um campus de uma universidade federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

a) Informações sobre o Campus da UFV em Rio Paranaíba

O Campus da UFV em Rio Paranaíba (UFV/CRP) foi criado pela Resolução n.º 08/2006, de 25 de julho de 2006. As atividades acadêmicas tiveram início no segundo semestre de 2007 com o oferecimento dos cursos de Administração (Integral e Noturno) e Agronomia (Integral). No segundo semestre de 2008, passaram a serem oferecidos dois novos cursos, Sistemas de Informação (Integral e Noturno) e Ciências de Alimentos (Integral). Ingressaram inicialmente no CRP, 133 estudantes e em dezembro de 2008 eles já somavam 331.

A UFV/CRP iniciou suas atividades com 28 servidores, sendo 18 docentes e 10 técnico-administrativos, tendo como primeiro diretor o Professor Liovando Marciano da Costa. No final de 2008, o Campus já contava com 33 docentes e 29 técnicos administrativos.

Em 11 de novembro de 2008, o Professor Luiz Cláudio Costa foi empossado Reitor da UFV e nomeou para novo diretor da UFV/CRP o Professor Luciano Baião Vieira, o qual tomou posse em 15 de novembro de 2008, em cerimônia realizada no Auditório do Campus de Rio Paranaíba.

Em Março de 2009 o CEPE aprovou a proposta de criação dos cursos de Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Bacharelado em Química com Ênfase em Química Ambiental, que tiveram início no segundo semestre. Ainda neste ano, o CEPE aprovou a criação dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas com Ênfase em Conservação da Biodiversidade, Engenharia de Produção e Nutrição, com início no primeiro semestre de 2010.

O curso de Mestrado Acadêmico em Agronomia (Produção Vegetal) da UFV/CRP foi aprovado pela CTC-ES/CAPES em dezembro de 2010 e teve início de suas atividades em agosto de 2011. O curso concentra as atividades de pesquisa em três linhas: Produção, fisiologia e melhoramento vegetal; Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas; Mecanização Agrícola, manejo e conservação do solo e da água.

Em abril de 2013, foi realizada a primeira consulta à comunidade acadêmica para eleição do novo diretor geral do campus. No dia 17 de junho de 2013, foi empossado pela Reitora da UFV, Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, o novo diretor geral da UFV/CRP, Professor Frederico Garcia Pinto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

O campus está organizado em 5 diretorias:

- Diretoria Geral;
- Diretoria Administrativa Financeira;
- Diretoria de Ensino;
- Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- Diretoria de Extensão e Cultura.

b) Estrutura Física

- Área Total – 206,5 hectares;
- Área Total Construída – 18.660 m<sup>2</sup>, sendo: Prédio CRP I 3.200 m<sup>2</sup>, Casa Sede 160 m<sup>2</sup>, Prédio Biblioteca 3.700 m<sup>2</sup>, Prédio Pavilhão de Aulas 8.300 m<sup>2</sup>, Galpões ≈ 3.300 m<sup>2</sup>;
- Área Total em Construção – 13.735,10 m<sup>2</sup>, sendo: Prédio de Ensino Finep 2.500,00 m<sup>2</sup>, Prédio Laboratórios de Ensino e Gabinetes 8.153,58 m<sup>2</sup>, Restaurante Universitário 3.081,52 m<sup>2</sup>.

c) Cursos

A UFV/CRP possui cursos de graduação divididos em quatro institutos: Instituto de Ciências Agrárias; Instituto de Ciências Biológicas; Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas e Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

- Administração (55 vagas diurno e 55 vagas noturno)
- Agronomia (55 vagas integral)
- Bacharelado em Ciências Biológicas, ênfase em Conservação da Biodiversidade (55 vagas integral)
- Ciências Contábeis (55 vagas noturno)
- Ciências de Alimentos (55 vagas integral)
- Engenharia Civil (55 vagas integral)
- Engenharia de Produção (55 vagas integral)
- Bacharelado em Química, ênfase em Química Ambiental (28 vagas integral)
- Nutrição (28 vagas integral)
- Sistemas de Informação (55 vagas diurno e 55 vagas noturno)
- Mestrado em Agronomia – Produção Vegetal (8 vagas)

d) Número de Alunos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

Atualmente a UFV Campus Rio Paranaíba possui 1.974 discentes, sendo que aproximadamente 20% são de outras cidades.

Observação: Há 04 alunos portadores de necessidades especiais.

e) Turnos de Aulas

As aulas são divididas em três turnos indicados a seguir: Diurno (08:00 – 12:00); Matutino (14:00 – 18:00) e Noturno (19:00 – 23:00).

f) Número de Servidores

Atualmente a UFV Campus Rio Paranaíba possui 117 docentes, 85 técnico-administrativos e 68 funcionários terceirizados.

g) Perspectivas de crescimento e desenvolvimento do Campus

Cabe informar que o crescimento do Campus, sob a ótica administrativa, acadêmica e estrutural, está diretamente dependente do planejamento do Ministério da Educação.

Atualmente estão previstas as conclusões das obras do Restaurante Universitário, Laboratórios de Ensino e Gabinetes e Laboratórios de Ensino – Finep e a construção de uma Subestação de Energia Elétrica.

h) Distância do Campus do Centro da cidade de Rio Paranaíba

Centro – Campus CRP II (BBT/PVA) – 4,5 Km

Centro – Campus CRP I – 15,5 Km

i) Outros dados

Expectativa de crescimento do número de alunos – Nos últimos anos foi constatado que, aproximadamente, ingressam na UFV/CRP 650 alunos e concluem seus cursos 420 alunos, sendo que colam grau 120 alunos no mês de julho e 300 no mês de fevereiro.

**3 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO ABAIXO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

As condições atuais de circulação viária na área central de Rio Paranaíba encontram-se em bom estado. As ruas centrais são pavimentadas e possuem apenas um único sentido para melhor segurança e organização no local. Quanto à circulação de pedestres, percebe-se que os mesmos caminham junto aos veículos em calçadas, diminuindo assim o risco de acidentes.

O deslocamento do transporte viário foi estudado para que possa atender todo o município, sendo que na análise do trajeto foi observado o estado e inclinação das vias.

### **3.1 PEDESTRES:**

Rio Paranaíba apresenta uma topografia um pouco inclinada, não sendo preocupante para os veículos, no trajeto escolhido não há trechos de maior inclinação e vias estreitas, nos preocupamos também para que cada ponto de ônibus dê fácil acesso para pessoas com deficiência física e idosas.

O caminhar do pedestre é dificultado devido aos passeios estreitos, com largura em média de 1,50 metros.

### **3.2 - ESTACIONAMENTO**

Há demanda de vagas para estacionamento no centro justificada pelo fato de que os trabalhadores da área central residem nos bairros.

Os estacionamentos na área central são sinalizados, porém sem fiscalização.

### **3.4 - CARGA E DESCARGA**

As operações de carga e descarga de mercadorias até o presente momento são realizadas sem organização, muitas vezes até contrariam as normas municipais vigentes, o que gera problema para o trânsito.

Apesar da sinalização, vários motoristas não respeitam a regulamentação e realizam operações de carga e descarga em qualquer via.

Há estudos para regulamentação no horário de carga e descarga.

### **3.5 - SINALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

A sinalização de trânsito na cidade de Rio Paranaíba necessita ser melhorada.

Manutenção e conservação estão sendo feitas interruptamente.

#### **4 - DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE COMO SERÃO REALIZADAS**

- a) Linha 01 – CRP II ou PVA, com uma rota, extensão de 9 km (ida e volta), interligando o núcleo urbano antigo até a CPR II ou PVA as margens da MG 230, itinerário sentido área urbana/CRP II ou PVA, com início na Rua Tristão Furtado, passando pelas Ruas João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.
  
- b) Linha 02 – CRP I, com uma rota, extensão de 31 km (ida e volta), interligando o núcleo urbano antigo ao CRP I, acesso pela BR 354, passando pela MG 230, itinerário sentido área urbana/CRP I, com início na Rua Tristão Furtado, passando pelas Ruas João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA CRP (Sentido BR 354), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.

4.1 - As novas linhas que vierem a ser criadas, no futuro, integrarão o Sistema de Transporte licitado.

#### **4.2 - PONTOS - LINHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**4.2.1 - LINHA 1 - TRAJETO – 9 km**

Ponto Inicial – Rua Tristão Furtado (Copasa)  
Ponto 2 – Rua João de Barros (Estádio Municipal)  
Ponto 3 – Rua Otaviano Rosa (Igreja Matriz)  
Ponto 4 – Rua Otaviano Rosa (Igreja do Rosário)  
Ponto 5 – Rua Otaviano Rosa (Praça de Esportes)  
Ponto 6 – Rua Capitão Franklin de Castro (Posto do Geraldinho)  
Ponto 7 – Avenida Paranaíba (Sentido MG 230)  
Ponto 8 – CRP II – BBT/PVA - MG 230 (Universidade Federal de Viçosa)  
Ponto 9 – Avenida Paranaíba (Sentido Centro)  
Ponto 10 – Rua João Leandro (Posto Geraldinho)  
Ponto 11 – Rua João Leandro (Supermercado São Francisco)  
Ponto 12 – Rua João Leandro (Rodoviária)  
Ponto 13 – Rua João Leandro (Disk Gás)  
Ponto Final – Tristão furtado (Copasa)

**4.2.2 - LINHA 2 - TRAJETO – 31 km**

Ponto Inicial – Rua Tristão Furtado (Copasa)  
Ponto 2 – Rua João de Barros (Estádio Municipal)  
Ponto 3 – Rua Otaviano Rosa (Igreja Matriz)  
Ponto 4 – Rua Otaviano Rosa (Igreja do Rosário)  
Ponto 5 – Rua Otaviano Rosa (Praça de Esportes)  
Ponto 6 – Rua Capitão Franklin de Castro (Posto do Geraldinho)  
Ponto 7 – Avenida Paranaíba (Sentido MG 230)  
Ponto 8 – CRP II – BBT/PVA - MG 230 (Universidade Federal de Viçosa)  
Ponto 9 – CRP I - Universidade Federal de Viçosa (Sentido BR 356)  
Ponto 10 – CRP II – BBT/PVA - MG 230 (Universidade Federal de Viçosa)  
Ponto 11 - Avenida Paranaíba (Sentido Centro)  
Ponto 12 – Rua João Leandro (Posto Geraldinho)  
Ponto 13 – Rua João Leandro (Supermercado São Francisco)  
Ponto 14 – Rua João Leandro (Rodoviária)  
Ponto 15 – Rua João Leandro (Disk Gás)  
Ponto Final – Tristão Furtado (Copasa)

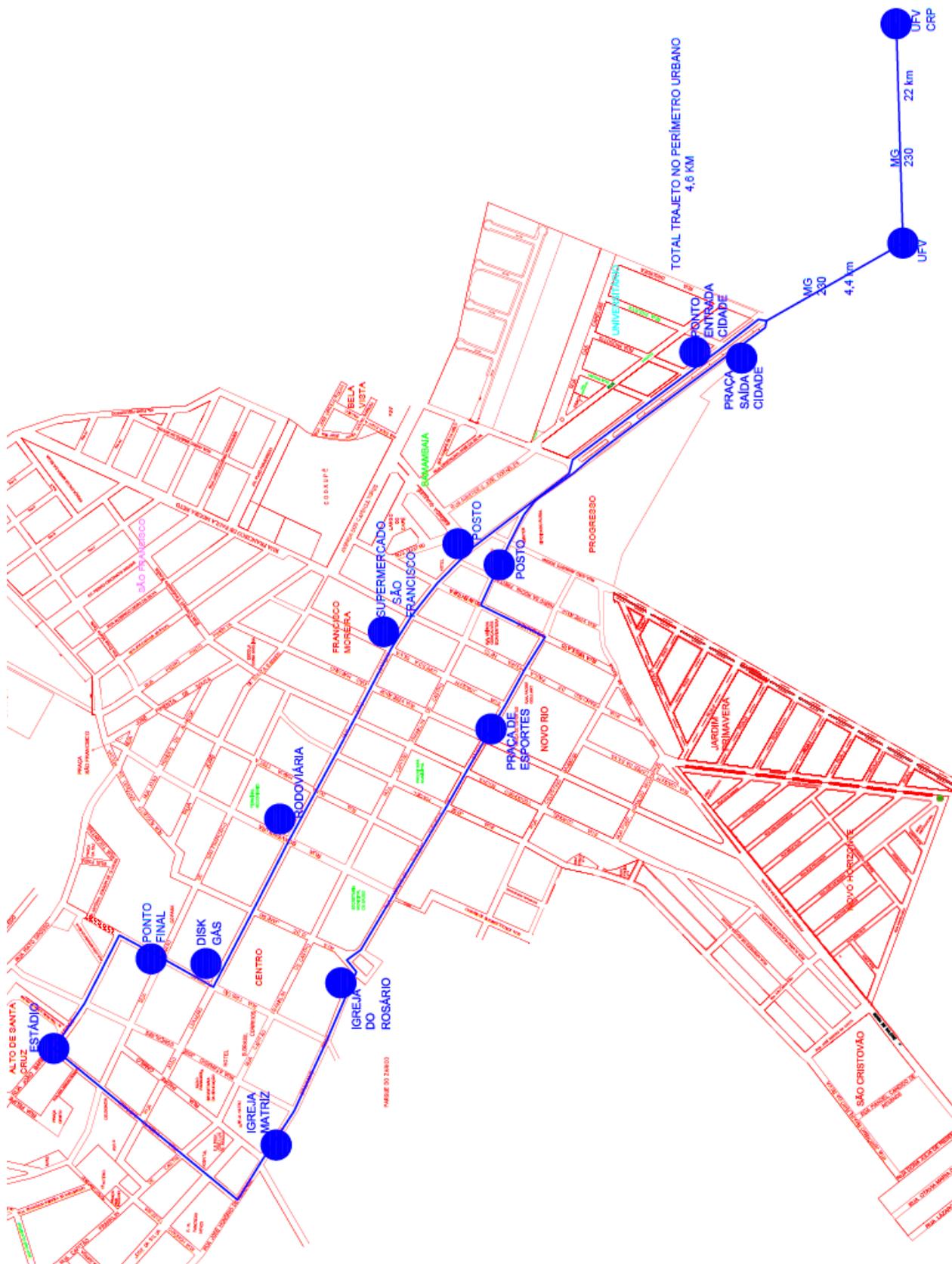
**OBSERVAÇÕES:**

OBS: PONTOS SERÃO IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO, PODENDO SER ALTERADOS E/OU IMPLANTADOS NOVOS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - Administração 2013-2016





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

### **4.3 - HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LINHAS**

#### **4.3.1 - Linha 1**

- **Extensão Aproximada:** 9,0 Km

- **Tempo de percurso para o trajeto:** 40 minutos de pontos extremos. Os horários serão oferecidos pela empresa vencedora conforme a atender eficientemente à necessidade dos usuários.

- **Horários:**

- **Segunda-feira à sexta-feira:**

Início: 6h30

Término: 23h30

- **Sábados:**

Início: 7h00

Término: 21h00

- **Domingos: (Apenas uma linha, a empresa poderá optar)**

Início: 7h00

Término: 21h00

#### **4.3.2 Linha 2**

- **Extensão Aproximada:** 31 Km

- **Tempo de percurso para o trajeto:** 90 minutos de pontos extremos. Os horários serão oferecidos pela empresa vencedora conforme a atender eficientemente à necessidade dos usuários.

- **Horários:**

- **Segunda-feira à sexta-feira:**

Início: 6h30

Término: 23h30

- **Sábados:**

Início: 7h00

Término: 21h00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

## **5 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **5.1 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA**

A concessionária deverá apresentar a frota para início da prestação dos serviços em conformidade com as características e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, que valerão, para todos os veículos novos que passarem a integrar a frota do sistema de transporte coletivo do município de Rio Paranaíba.

As especificações aqui descritas continuarão válidas para avaliação dos veículos não novos que vierem a ser apresentados terá que ter dois veículos adaptados ou fabricados com plataforma elevatória veicular ou que possibilitem o embarque de pessoas com deficiência em cadeira de transbordo ou rampa de acesso deverão símbolo internacional de acesso-SAI. Os veículos deverão ter o sistema de bilhetagem eletrônica, com cobrador, bilhetes, cartão magnético.

No caso de haver modificações na legislação, nas normas técnicas, ou mesmo, de correntes de evoluções tecnológicas de mercado, serão feitas adequações às especificações a seguir descritas, atualizando o contrato e o regulamento.

Para a especificação, serão consideradas as características operacionais das linhas se das vias que integram o seu itinerário. Desta maneira, em linhas com pouca demanda de passageiros, o poder executivo municipal poderá permitir a substituição do veículo convencional por micro-ônibus.

A operadora deverá uniformizar a identificação de sua frota no tocante a cores, desenhos e demais elementos de identificação visual, segundo normas definidas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

Os dois primeiros assentos dianteiros (no lado direito dos ônibus) serão destinado são uso preferencial por pessoas portadoras de deficiências, gestantes e idosos, e deverão estar devidamente identificados.

A idade máxima dos ônibus convencionais e rodoviários utilizados na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município será de 10(dez) anos de uso efetivo (idade média da frota 7 anos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

Os veículos convencionais e rodoviários terão uma idade de no máximo dez anos, e os micro-ônibus terão uma idade máxima 10 anos. As idades médias serão calculadas a partir do ano de fabricação do chassi (idade média da frota 7 anos).

A concessionária deverá apresentar a frota para início da prestação dos serviços (devendo manter) em Conformidade com o Código de Transito Brasileiro e demais normas regulamentares, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios de segurança, como cinto de segurança, de modo a atender as peculiaridades das linhas que passam por vias urbanas e por rodovia.

ABNT 15570, vigente a partir de 21/05/2008, que valerá para todos os veículos fabricados após esta ultima data.

Para os veículos que forem apresentados com fabricação anterior a 21/05/2008, não será exigido o cumprimento da norma NBR 15570, ou seja, não há necessidade, nesse caso, de os ônibus atenderem as especificações relacionadas com o peso bruto total nela estabelecidas, devendo, entretanto, dispor de capacidade mínima de passageiros indicada na citada norma, considerando-se o número de assentos e a capacidade para o transporte de pessoas em pé, adotando-se, para esse cálculo, a quantidade de 6 (seis) passageiros por metro quadrado da área destinada este fim.

### **5.1.1 - Frotas**

As linhas são operadas por uma frota de 7 veículos e 2 veículos de reserva conforme as linhas descritas.

#### **5.1.1.1 - Linha 1** - frota de cinco veículos e um reserva.

Itinerário: Sentido Área Urbana / PVA

Extensão: 9,0 Km

Rua Tristão Furtado (ponto inicial), Rua João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**5.1.1.2 - Linha 2** - frota de Dois veículos e um reserva.

Itinerário: Sentido Área Urbana / CRP

Extensão: 31,0 Km

Rua Tristão Furtado (ponto inicial), Rua João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, CRP (Sentido BR 354), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.

**5.2 - Tipo de Veículos:** Veículo microônibus ou ônibus, capacidade mínima 21 lugares. Novo ou idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação e média da frota de 07 (sete) anos de fabricação. A empresa vencedora deverá na assinatura do contrato, apresentar laudo de vistoria do Detran, Inmetro e passar por vistoria pela Divisão de Transportes do município.

**5.3 - Quantidade mínima de veículos em uso:** 9 ônibus;

A empresa vencedora deverá fornecer, no prazo de 01 (um) ano, dois veículos com acessibilidade para passageiros com deficiência física.

A frota urbana a ser utilizada no serviço deverá ser composta por 9 (nove) veículos de transporte coletivo ônibus convencionais os quais deverão satisfazer as seguintes características físicas, assim definidas:

**5.4 - Características dos veículos convencionais**

<b>ITEM</b>	<b>CARACTERÍSTICA</b>
Motor	Potência mínima de 136 CV, com posição frontal, central ou traseira, turbo-alimentado ou aspirado.
<b>Transmissão</b>	Automática, semi-automática ou mecânica
<b>Pneus</b>	Diagonais ou radiais, no mínimo 900x20
<b>Suspensão</b>	A ar, feixe de mola ou mista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

<b>Dimensão</b>	5,00 m de distância entre eixos no mínimo. 10,00m de comprimento mínimo.
<b>Capacidade</b>	Capacidade nominal (considerando 6,5 passageiros Em pé/m <sup>2</sup> de 82 lugares. Capacidade de carga de 13 Ton.
<b>Tanque de combustível</b>	200l
<b>Portas</b>	Duas de funcionamento por envolvente eletro-pneumático, com largura mínima de 0,70 m
<b>Degraus</b>	Altura máxima do primeiro degrau ao solo, de 0,50 m. Altura entre degraus (espelho) de 0,30 m.
<b>Assoalho</b>	Compensado Naval tratado, com revestimento de borracha, metal apropriado, material plástico antiderrapante ou chapa de alumínio lavrado.
<b>Banco Dos Motoristas</b>	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
<b>Ventilação Interna</b>	Trocador de ar localizado no teto.
<b>Saídas de Emergência</b>	Duas, do lado esquerdo com aviso e instrução de funcionamento.
<b>Corredor</b>	Largura mínimo de 0,65 m
<b>Janelas</b>	Divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa.
<b>Iluminação interna</b>	Fluorescente 140 lux
<b>Catraca</b>	Uma por veículo, com registrador mecânico ou eletrônico
<b>Acabamento interno</b>	Alumínio, fórmica ou similar.
<b>Acionamento de Parada</b>	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

	balaustres verticais.
<b>Pinturas Interna/Externa</b>	Conforme padronização da Prefeitura

**A frota urbana proposta não poderá conter veículos com idade superior a 10(dez) anos e a idade média da frota não poderá ser superior a 7(sete) anos em qualquer momento ao longo do contrato de concessão.**

### **5.5 - ESPECIFICAÇÃO DE GARAGEM**

Entende-se como garagem, o terreno ou área de uso específico, oficina de manutenção e serviços complementares destinados ao apoio ao transporte coletivo urbano por ônibus.

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar em conformidade com as posturas e regulamentações municipais, bem como com as legislações ambientais que atendam as demais exigências legais pertinentes.

Deve ser dado tratamento adequado ao layout e às instalações, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

A garagem deve ser dotada de todos os requisitos a seguir mencionados:

#### **5.5.1 - Instalações**

A garagem, utilizada pela empresa prestadora dos serviços de transporte coletivo, deverá estar localizada dentro do município de Rio Paranaíba.

O local indicado deverá adequar-se a topografia da região respeitando também as leis de uso e ocupação do solo. Deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizado a seguir.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

mínimo de 100 m<sup>2</sup> por veículo dos tipos rodoviário e convencional, e de 70 m<sup>2</sup> por veículo para a frota de micro-ônibus.

Todas as áreas de circulação de veículos deverão possuir pavimentação (blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples).

### **5.5.2 - Funilaria e Pintura**

O local designado para esta atividade deverá ser isolado das demais áreas, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos.

### **5.5.3 - Almojarifado**

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

Lubrificação e lavagem de peças e chassi

A área de lavagem de peças e chassi deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

#### **5.5.4 - Setor de tráfego**

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

#### **5.5.5 - Portaria de veículos**

Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.

#### **5.5.6 - Portaria de pessoal**

Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

#### **5.5.7 - Administração**

Área destinada aos serviços administrativos. A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

#### **5.5.8 - Equipamentos e dispositivos**

A garagem deverá contar com no mínimo 1 veículo socorro mecânico, 1 veículo auxiliar para fiscalização e controle e gerador de energia para ocorrência de contingências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**OBSERVAÇÃO:**

1 - concessionária deverá manter garagem exclusiva com equipamentos técnicos-mecânico para conservação e manutenção da frota e abastecimentos dos veículos, bem como pessoal administrativo e de operação a seu cargo, de acordo com as necessidades administrativas operacionais do Sistema.

1.1 Enquanto pelo número de veículos não houver demanda a sustentar técnica e economicamente um sistema de manutenção e abastecimento exclusivos (garagem própria), será permitida a manutenção e abastecimento dos veículos de transporte de passageiros em estabelecimentos de terceiros ou próprios não exclusivos, realizados em dias e/ou horários que não estiver transportando passageiros.

**2 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1.1** O itinerário dos ônibus percorrerá os extremos da área urbana indo até os *campi* da UFV, passando por 14 (quatorze) pontos distribuídos em locais estratégicos, sendo 12 (doze) em perímetro urbano e os outros 2 (dois), CRP II BBT/PVA que aqui será chamado apenas de PVA, e CRP I que será chamado de CRP, fora do perímetro urbano. A distância percorrida na área urbana é de 4,00 km (quatro quilômetros) somando-se a essa distância a quilometragem até os *campi*, quando se tratar da linha 1 que liga a área urbana ao PVA a rota soma 9 km (nove quilômetros) até retornar ao ponto inicial e quando se tratar da linha 2 a rota soma 31 km (trinta e um quilômetros) até o ponto inicial.

Os ônibus farão duas linhas que passarão pelas ruas abaixo mencionadas percorrendo aos 12 (doze) pontos localizados em área urbana: Rua Tristão Furtado (Copasa – ponto inicial), Rua João Barbosa de Barros (Estádio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

Municipal), Rua Otaviano Rosa (Igreja Matriz), Rua Otaviano Rosa (Igreja do Rosário), Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho (Praça de Esportes), Rua Capitão Franklin de Castro (Posto do Geraldinho), Avenida Paranaíba (Sentido MG 230 e Sentido Centro), Rua João Leandro (Posto do Geraldinho), Rua João Leandro (Supermercado São Francisco), Rua João Leandro (Rodoviária), Rua João Leandro (Disk Gás).

Segue abaixo os itinerários das linhas 1 e 2, com os mapas e as extensões.

Itinerário: Sentido Área Urbana / PVA

Linha 1

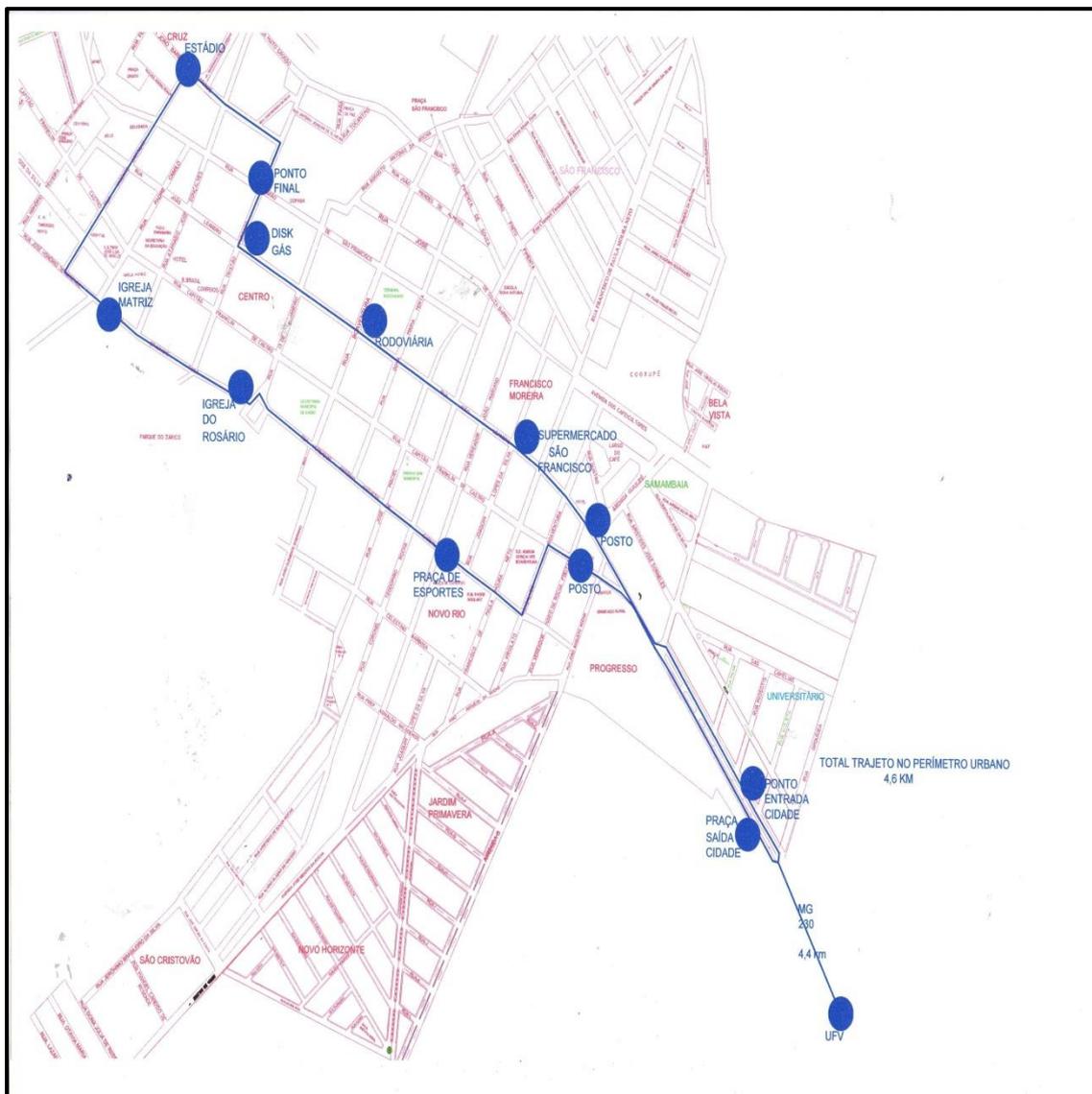
Extensão: 9,0 Km

Rua Tristão Furtado (ponto inicial), Rua João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**



Itinerário: Sentido Área Urbana / CRP

Linha 2

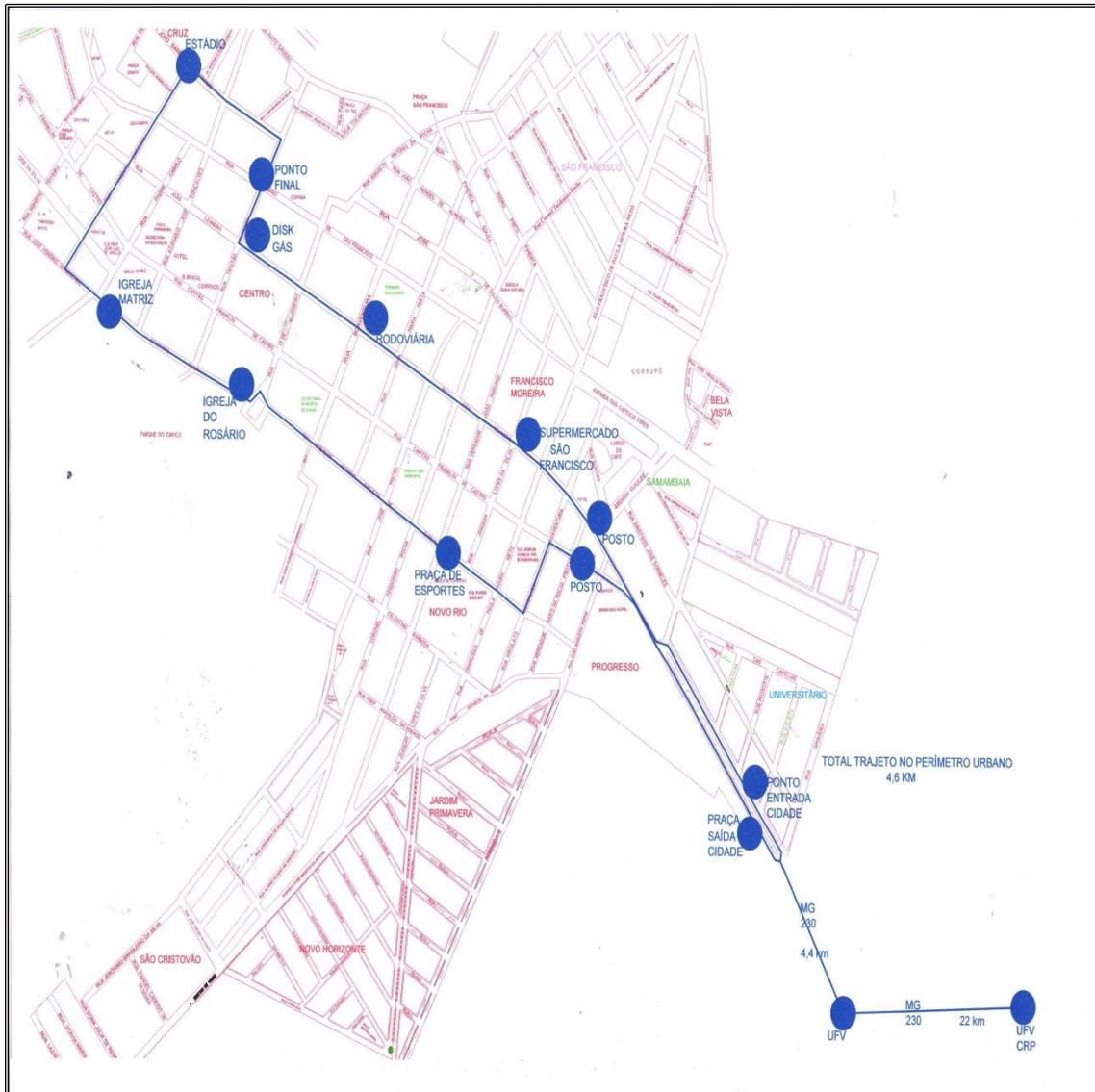
Extensão: 31,0 Km

Rua Tristão Furtado (ponto inicial), Rua João Barbosa de Barros, Rua Vicente Caetano, Rua Otaviano Rosa, Rua Vereador Antônio Augusto de Carvalho, Rua Vigilato Gonçalves Boaventura, Rua Capitão Franklin de Castro, Avenida Paranaíba (Sentido MG 230), PVA, CRP (Sentido BR 354), PVA, Avenida Paranaíba (Sentido Centro), Rua João Leandro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**



**2.1.2** Os intervalos entre corridas podem ser de 20 (vinte) minutos no período de aula, e de 50 (cinquenta) minutos nos intervalos entre turnos de aulas. Há de ser levada em consideração a menor quantidade de alunos no *campus* CRP que fica as margens da MG-230 em ligação com a BR-354, e também os turnos de aula que ocorrem somente durante manhã e tarde, pois não há aulas a noite neste campus e a demanda por transporte até ele é bem menor que entre PVA e perímetro urbano. Outra ressalva em relação ao *campus* CRP é que os ônibus podem passar menos vezes, precisamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

nos horários que antecedem e terminam as aulas, sendo desnecessário o deslocamento até o campus CRP nos horários que estão ocorrendo aulas. Para um atendimento de qualidade os ônibus devem ir até o campus CRP nos horários que antecedem as aulas, pois assim não só levará os alunos até esse ponto como retornará com os passageiros que já estiverem liberados de suas atividades, não sendo necessário completar a linha em horários entre as aulas como no turno da manhã de 08:00 as 09:00 horas e de 10:00 as 11:00 horas e também no turno da tarde de 14:00 as 15:00 horas e de 16:00 as 17:00 horas.

**2.1.3** O horário de início da linha precisa ser as 07:00 horas com término as 22:40 horas, garantindo o transporte durante os três turnos de aula. Sabe-se que as aulas se iniciam duas vezes a cada turno nos seguintes horários: 08:00 horas e 10:00 horas pela manhã, 14:00 horas e 16:00 horas pela tarde e 19:00 horas 21:00 horas no turno da noite.

Segundo dados obtidos junto a Universidade Federal de Viçosa, no primeiro semestre de 2015, a instituição tem 2500 (dois mil e quinhentos) alunos, sendo que dessa quantia há o percentual de alunos que são de cidades vizinhas e não usarão o transporte diariamente, esses somam 20%. Foi informado também que entram 650 (seiscentos e cinquenta) alunos no início de cada ano e se formam 420 (quatrocentos e vinte) sendo 120 (cento e vinte) alunos em julho e 300 (trezentos) em fevereiro.

Serão considerados neste estudo que 75% dos alunos da UFV residentes no município são possíveis passageiros quando o destino for o PVA, visto que há a possibilidade de alguns optarem por ir de carro, motocicleta, carona, bicicleta, skate, andando ou qualquer outro meio e a totalidade de alunos fornecidos pela matriz de conflito do CRP quando o destino for este campus,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

visto que está distante da área urbana e também do PVA, sendo que os alunos não residentes no município poderão utilizar o transporte.

<b>MATRIZ CONFLITO CRP</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00:00	2	68	48	104	34
09:00:00	2	68	58	104	34
10:00:00	-	66	54	91	68
11:00:00	-	62	54	85	68
14:00:00	94	116	107	90	63
13:00:00	94	116	107	90	63
16:00:00	64	130	122	86	28
17:00:00	64	130	122	86	28

Dados UFV

<b>MATRIZ CONFLITO PVA</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00:00	647	486	514	555	391
09:00:00	647	492	568	488	366
10:00:00	686	451	600	461	418
11:00:00	670	451	478	368	417
12:00:00	80	29	-	75	57
13:00:00	80	68	-	75	57
14:00:00	796	696	619	675	599
15:00:00	703	696	673	611	542
16:00:00	785	650	679	691	419
17:00:00	785	650	679	594	333
18:00:00	-	-	-	4	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

19:00:00	589	586	461	552	498
20:00:00	589	586	461	514	498
21:00:00	458	511	524	521	401
22:00:00	458	484	524	521	401

Dados UFV

<b>MATRIZ PVA SEM 20%ALUNOS QUE MORAM FORA</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00:00	517,6	388,8	411,2	444	312,8
09:00:00	517,6	393,6	454,4	390,4	292,8
10:00:00	548,8	360,8	480	368,8	334,4
11:00:00	536	360,8	382,4	294,4	333,6
12:00:00	64	23,2	-	60	45,6
13:00:00	64	54,4	-	60	45,6
14:00:00	636,8	556,8	495,2	540	479,2
15:00:00	562,4	556,8	538,4	488,8	433,6
16:00:00	628	520	543,2	552,8	335,2
17:00:00	628	520	543,2	475,2	266,4
18:00:00	-	-	-	3,2	-
19:00:00	471,2	468,8	368,8	441,6	398,4
20:00:00	471,2	468,8	368,8	411,2	398,4
21:00:00	366,4	408,8	419,2	416,8	320,8
22:00:00	366,4	387,2	419,2	416,8	320,8

Dados UFV menos informado de não

percentual residentes

<b>MATRIZ PVA COM POSSÍVEIS PASSAGEIROS</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00:00	388,2	291,6	308,4	333	234,6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

09:00:00	388,2	295,2	340,8	292,8	219,6
10:00:00	411,6	270,6	360	276,6	250,8
11:00:00	402	270,6	286,8	220,8	250,2
12:00:00	48	17,4	-	45	34,2
13:00:00	48	40,8	-	45	34,2
14:00:00	477,6	417,6	371,4	405	359,4
15:00:00	421,8	417,6	403,8	366,6	325,2
16:00:00	471	390	407,4	414,6	251,4
17:00:00	471	390	407,4	356,4	199,8
18:00:00	-	-	-	2,4	-
19:00:00	353,4	351,6	276,6	331,2	298,8
20:00:00	353,4	351,6	276,6	308,4	298,8
21:00:00	274,8	306,6	314,4	312,6	240,6
22:00:00	274,8	290,4	314,4	312,6	240,6

Aproveitamento de 75% dos alunos residentes em RP

Além dos estudantes, se faz necessário estimar o uso do transporte pela população não flutuante, que chamaremos de não estudantes. Segundo dados do IBGE a população é de 12.364 pessoas pelo censo 2014. Fonte: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=315550>. Deste total é considerado três por cento como possíveis usuários.

<b>UTILIZAÇÃO POPULAÇÃO</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CENSO 2014	12364	12364	12364	12364	12364
%	370,92	370,92	370,92	370,92	370,92

Para ter uma porcentagem de possíveis passageiros diários da Linha 1 e da Linha 2 será feito um cálculo considerando o maior valor de estudantes, já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

que a grande maioria dos usuários serão estudantes, da matriz de conflito PVA e da matriz de conflito CRP, obtidos junto a Universidade Federal de Viçosa. Assim temos 696 para a Linha 1 e 130 para Linha 2. Fazendo a soma dos dois valores e efetuando os devidos cálculos (regra de três simples) obtemos uma estimativa de que 84% dos possíveis usuários diários serão da linha 1 e 16% da Linha 2.

**2.1.4** A matriz de conflito obtida relata somente a quantidade de alunos que estarão em sala de aula e não o fluxo destes entre a cidade e os *campi*, portanto será considerado o maior número de alunos por turno respeitando a matriz de cálculo de possibilidade de passageiros entre área urbana e PVA, somando-se a totalidade de alunos que irão ao CRP, pois este campus é distante e pressupõe-se que mesmo os estudantes de outros municípios utilizem o sistema, e ainda a esse montante os passageiros chamados nesse estudo de não estudantes

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ATUAL</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ	413,6	363,2	418	437	318,8
TARDE	571,6	537,4	529,4	504,6	422,4
NOITE	353,4	351,6	314,4	331,2	298,8
NÃO ESTUDANTES	370,92	370,92	370,92	370,92	370,92
<b>TOTAL</b>	<b>1709,52</b>	<b>1623,12</b>	<b>1632,72</b>	<b>1643,72</b>	<b>1410,92</b>

Com base nos dados obtidos junto a UFV, sabe-se que entram cerca de 640 (seiscentos e quarenta) alunos no início de cada ano e se formam cerca de 240 (duzentos e quarenta) alunos a cada ano. Esse aumento de 400 alunos por ano deve ser incorporado ao sistema de transporte para o adequado atendimento. Para essa projeção será utilizado o número máximo de passageiros por dia considerando a projeção atual, acrescido da nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

demanda, desconsiderando um maior crescimento do que o informado pela fonte de dados.

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ATUAL</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1709,52	1623,12	1632,72	1643,72	1410,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2017</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
2109,52	2023,12	2032,72	2043,72	1810,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2018</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
2509,52	2423,12	2432,72	2443,72	2210,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2019</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
2909,52	2823,12	2832,72	2843,72	2610,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2020</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
3309,52	3223,12	3232,72	3243,72	3010,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2021</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
3709,52	3623,12	3632,72	3643,72	3410,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2022</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4109,52	4023,12	4032,72	4043,72	3810,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2023</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4509,52	4423,12	4432,72	4443,72	4210,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2024</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4909,52	4823,12	4832,72	4843,72	4610,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2025</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
5309,52	5223,12	5232,72	5243,72	5010,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2026</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
5709,52	5623,12	5632,72	5643,72	5410,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2027</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
6109,52	6023,12	6032,72	6043,72	5810,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2028</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
6509,52	6423,12	6432,72	6443,72	6210,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2029</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
6909,52	6823,12	6832,72	6843,72	6610,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2030</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7309,52	7223,12	7232,72	7243,72	7010,92
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS 2031</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7709,52	7623,12	7632,72	7643,72	7410,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**2.1.5** O cálculo da projeção de passageiros anual foi obtido da média da projeção de passageiros por dia, multiplicado pelo número dias letivos universitários (200 dias), considerando que o maior número de usuários constitui-se de universitários da UFV. Vale ressaltar que para o cálculo da projeção de passageiros de 2016 e 2031 foi considerado um semestre (100 dias), considerando que o contrato terá início no segundo semestre de 2016 e encerrará em julho de 2031, completando, assim, um período de 2015 anos.

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2016</b>
160400
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2017</b>
400800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2018</b>
480800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2019</b>
560800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2020</b>
640800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2021</b>
720800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2022</b>
800800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2023</b>
880800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2024</b>
960800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2025</b>
1040800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2026</b>
1120800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2027</b>
1200800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2028</b>
1280800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2029</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

1360800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2030</b>
1440800
<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL 2031</b>
760400

**2.1.6** Para cálculo das possíveis receitas e suas projeções serão consideradas duas hipóteses, sendo a primeira o valor de meia passagem que corresponde a R\$0,69, (arredondado para 0,70) portanto, o valor da passagem inteira é de R\$1,38 (arredondado para 1,40) para a Linha 1 e R\$3,35 de meia passagem e R\$ 6,70 da passagem inteira e R\$3,35 meia passagem para a Linha 2. O valor utilizado de meia passagem se justifica devido à grande maioria dos usuários serem estudantes e fazerem jus ao valor. E a segunda hipótese é que devido a matriz de conflito fornecida pela Universidade Federal de Viçosa precisar somente a quantidade de alunos que estarão em sala de aula e não o fluxo destes entre a cidade e os *campi*, será considerado o número máximo de passageiros por dia seguindo a projeção atual, acrescido da nova demanda, desconsiderando um maior crescimento do que o informado pela fonte de dados, como base de cálculo de receitas. Como não é possível prever o aumento no número de estudantes que utilizarão a Linha 2 ao longo dos 15 anos, as projeções serão feitas considerando o valor da passagem inteira da Linha 1.

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA POR DIA LETIVO</b>					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ	413,6	363,2	418	437	318,8
TARDE	571,6	537,4	529,4	504,6	422,4
NOITE	353,4	351,6	314,4	331,2	298,8
NÃO ESTUDANTES	370,92	370,92	370,92	370,92	370,92
SOMA	1709,52	1623,12	1632,72	1643,72	1410,92
<b>TOTAL</b>	R\$ 2359,138	R\$ 2239,905	R\$ 2253,154	R\$ 2268,334	R\$ 1947,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ATUAL</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 2359,14	R\$ 2239,91	R\$ 2253,15	R\$ 2268,33	R\$ 1947,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2017</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 2911,14	R\$ 2791,91	R\$ 2805,15	R\$ 2820,33	R\$ 2499,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2018</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 3463,14	R\$ 3343,91	R\$ 3357,15	R\$ 3372,33	R\$ 3051,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2019</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 4015,14	R\$ 3895,91	R\$ 3909,15	R\$ 3924,33	R\$ 3603,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2020</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 4567,14	R\$ 4447,91	R\$ 4461,15	R\$ 4476,33	R\$ 4155,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2021</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 5119,14	R\$ 4999,91	R\$ 5013,15	R\$ 5028,33	R\$ 4707,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2022</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 5671,14	R\$ 5551,91	R\$ 5565,15	R\$ 5580,33	R\$ 5259,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2023</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 6223,14	R\$ 6103,91	R\$ 6117,15	R\$ 6132,33	R\$ 5811,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2024</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 6775,14	R\$ 6655,91	R\$ 6669,15	R\$ 6684,33	R\$ 6363,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2025</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 7327,14	R\$ 7207,91	R\$ 7221,15	R\$ 7236,33	R\$ 6915,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2026</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 7879,14	R\$ 7759,91	R\$ 7773,15	R\$ 7788,33	R\$ 7467,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2027</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 8431,14	R\$ 8311,91	R\$ 8325,15	R\$ 8340,33	R\$ 8019,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2028</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 8983,14	R\$ 8863,91	R\$ 8877,15	R\$ 8892,33	R\$ 8571,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2029</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 9535,14	R\$ 9415,91	R\$ 9429,15	R\$ 9444,33	R\$ 9123,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2030</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 10087,1	R\$ 9967,91	R\$ 9981,15	R\$ 9996,33	R\$ 9675,07
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA 2031</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 10639,1	R\$ 10519,9	R\$ 10533,2	R\$ 10548,3	R\$ 10227,1

Há de ser considerada a sazonalidade do sistema de transporte devido ao período de aulas da UFV e também a frequência de alunos por dia da semana, que mudam a demanda diária pelo transporte a cada semestre devido à mudança de horários de aula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**2.1.7** O cálculo da projeção de receita anual foi obtido da média da projeção de receita por dia (tarifas mínimas) multiplicado pelo número dias letivos universitários (200 dias), considerando que o maior número de usuários constitui-se de universitários da UFV. Vale ressaltar que para o cálculo da projeção de receita de 2016 e 2031 foi considerado um semestre (100 dias), considerando que o transporte terá início no segundo semestre de 2016.

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2016</b>
R\$ 221.352,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2017</b>
R\$ 553.104,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2018</b>
R\$ 663.504,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2019</b>
R\$ 773.904,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2020</b>
R\$ 884.304,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2021</b>
R\$ 994.704,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2022</b>
R\$ 1.105.104,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2023</b>
R\$ 1.215.504,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2024</b>
R\$ 1.325.904,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2025</b>
R\$ 1.436.304,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2026</b>
R\$ 1.546.704,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2027</b>
R\$ 1.657.104,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2028</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

R\$ 1.767.504,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2029</b>
R\$ 1.877.904,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2030</b>
R\$ 1.988.304,00
<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2031</b>
R\$ 1.049.352,00

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL</b>
R\$ 19.060.560,00

O valor da remuneração anual estimada, durante o período contratual de 15 anos, considerando o ano atual, é de **R\$ 1.270.704,00**. Lembrando que este valor foi obtido fazendo a média entre as receitas anuais do período de julho de 2016 a julho de 2031

**2.1.8** Como não é possível prever a projeção de passageiros e a projeção de receita para Linha 2 ao longo dos 15 anos, será feito o cálculo somente para o ano atual (2016) levando em conta o período de um semestre (100 dias).

Para o cálculo da projeção de usuários da Linha 2, consideramos o maior valor de passageiros para cada dia. Foi feita uma média e o valor obtido foi multiplicado pelo número de dia letivos referentes a um semestre (100 dias).

Para o cálculo da projeção de receita referente a Linha 2, foi multiplicado o valor da passagem da Linha 2 (R\$6,70 – tarifa mínima) pela projeção de passageiros.

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ATUAL - LINHA 2</b>				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
94	130	122	104	68

<b>PROJEÇÃO DE PASSAGEIROS ANUAL - LINHA 2</b>
10360

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ATUAL - LINHA 2</b>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
R\$ 629,8	R\$ 871	R\$ 817,4	R\$ 696,8	R\$ 455,6

<b>PROJEÇÃO DE RECEITA ANUAL 2016</b>
R\$ 69.412,00

**2.1.9** Tratando-se da questão de beneficiários do sistema de transporte público, é necessário salientar os beneficiários de meia tarifa.

---

Vitor Eustáquio Andrade Silva - Engenheiro Civil  
CREA MG 203276/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

---

**3 - PLANILHAS DE CUSTOS (PARA ACESSAR)**

[CTRP 2015 Linha 1.xls](#)

[CTRP 2015 Linha 2.xls](#)

***Senha para planilhas : tarifarp2015***

**3.1 - TARIFAS MÁXIMAS E MÍNIMAS**

Linha 1: Tarifa máxima – R\$2,10; Mínima –R\$1,40

Linha 2: Tarifa máxima – R\$10,10; Mínima –R\$6,70

97% estudantes

3% não estudantes

**DEVE SER CONSIDERADO QUE ESTUDANTES E OUTROS  
BENEFICIÁRIOS INSTITUÍDOS POR LEI PAGARÃO MEIA TARIFA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo n.º xxx/2016  
Processo Licitatório n.º 053/2016  
Concorrência Pública n.º 002/2016**

**Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Público Municipal** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MG**, público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.602.045/0001-00, com sede administrativa na Rua Franklin de Castro, n.º 1065, Bairro Centro, CEP 38.810-000, Rio Paranaíba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO ANTONIO PEREIRA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ sócio \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Paranaíba, na forma discriminada abaixo, cuja celebração foi autorizada por Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 8.987/95 e ao estabelecido no Edital de Licitação – Processo Licitatório n.º 053/2016 - Concorrência Pública n.º 002/2016 aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Outorga mediante regime de concessão, para prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Rio Paranaíba.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

2.2 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de concessão de acordo com as exigências do edital. Edital esse que fica integrando o presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO**

3.1 - O presente contrato é lavrado a partir do cumprimento do Processo Licitatório nº 053/2016, Concorrência Pública n.º 002/2016, fundamentado nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 8987 de 1995.

**CLÁUSULA QUARTA: DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 - Fazem parte deste instrumento contratual os seguintes documentos: edital de licitação e seus anexos e proposta da CONCESSIONÁRIA.

4.2 - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos e/ou de ratificação, quaisquer modificações necessárias, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

5.1 - Constitui obrigação dos operadores prestarem o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, leis municipais, decretos, regulamentos, editais e contratos, e em especial:

I Operar a linha nº 01 e nº 02, conforme estabelecido no Projeto Básico e Termo de Referência do edital e demais anexos e as novas linhas que virem a serem criadas pelo Sistema de Transporte;

II - Cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

III - Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e o Poder Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- IV - Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto no edital, nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;
- V - Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;
- VI - Disponibilizar e manter a frota às necessidades do serviço, obedecidas às normas fixadas pelo Poder Executivo;
- VIII - Garantir a segurança e a integridade física dos usuários;
- VII - Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica compatível com as obrigações assumidas em razão do contrato;
- VIII - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros e aos usuários;
- IX - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no processo licitatório, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- X - Apresentar anualmente Balanços econômico-financeiros ao Poder Concedente;
- XI - Cumprir novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários e por determinação do CONCEDENTE e desde que haja viabilidade técnico-econômica;
- XII - Transportar gratuitamente as pessoas isentas do pagamento de tarifas ou com tarifas reduzidas, conforme leis;
- XIII - Manter atualizado, junto ao poder concedente os dados da empresa bem como o endereço da mesma e do responsável por esta.
- XIV - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
- XV - Prestar o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.987/95 e alterações, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos regulamentos, do Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- XVI - Cumprir as determinações do poder concedente para atendimento de operações especiais, quando necessário;
- XVI - permitir livre acesso do Poder Concedente e da Comissão de Transporte às suas dependências para fins de fiscalização atinente aos serviços prestados;
- XVII - prestar serviço adequado na forma prevista no Edital de Licitação, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- XVIII - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e à Comissão de Transporte nos termos a serem definidos e solicitado;
- XIX - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da Concessão;
- XX - permitir livre acesso do Poder Concedente e da Comissão de Transporte às suas dependências para fins de fiscalização atinente aos serviços prestados;
- XXI Comprovar, sempre que requerido pelo Poder Concedente o cumprimento da legislação trabalhista, tributária e previdenciária.
- XXII - O pessoal da concessionária cuja a atividade funcional implique contato direto com o público, deverá:
- a) – apresentar-se devidamente identificado, quando em serviço;
  - b) – portar documentos de identificação;
  - c) – manter postura compatível com o desempenho de sua função;
  - d) – não portar, em serviço, arma de qualquer natureza, ou objeto que possa servir de arma;
  - e) – dispor de conhecimento sobre itinerários, tempo de percurso, distância, e outros, prestando informações ao usuário sobre o serviço;
  - f) – manter a ordem e limpeza dos equipamentos de transportes;
  - g) – não ingerir bebida alcoólica, quando em serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

XXIII - Sem prejuízo do cumprimento da legislação de trânsito e demais normas instituídas pelo Município, o pessoal de operação a serviço da concessionária estarão obrigados:

- a) – dirigir o veículo com prudência, garantindo a segurança, a regularidade de itinerários, tempo, horário, e conforto dos passageiros;
- b) – atender o sinal de parada feito pelos passageiros nos pontos de embarque de desembarque;
- c) – não fumar no interior do veículo;
- d) – diligenciar novo transporte para os passageiros no caso de interrupção de viagens;
- e) – não abandonar o veículo, quando parado para embarque e desembarque, devendo manter o veículo parado no ponto final pelo período determinado pelo órgão gestor.
- f) – prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) – exibir à fiscalização, sempre que solicitado, os respectivos documentos de habilitação para dirigir, de licenciamento do veículo e outros que lhe forem exigidos por lei e regulamentos;
- h) - receber os bilhetes, pagamentos, ou equivalentes referentes a tarifa para o uso do transporte no modo estabelecido para o serviço;
- I) – cuidar de garantir a comodidade e segurança dos passageiros e regularidade da viagem;
- j) – providenciar para que os objetos esquecidos no interior dos veículos sejam entregues à concessionária no encerramento de seu turno;
- k) – esclarecer educadamente aos usuários sobre horários, itinerários, preços de passagens e demais assuntos correlatos.

XXIV – Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência em anexo e normas pertinentes ao assunto;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

I - Planejar os serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, podendo ter a participação da concessionária;

II - Autorizar e regular todas as linhas ou trechos de linha dos serviços de transporte coletivo urbano, itinerário, terminais e paradas;

III – Regular e regular o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, observando-se as seguintes diretrizes:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições que regem o serviço, bem como as cláusulas do contrato;

b) fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço;

c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

d) intervir na concessão, nos casos e condições previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

e) extinguir concessão nos casos previstos nesta e outras leis e no contrato;

f) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, mediante as normas pertinentes e os contratos;

g) zelar pela boa qualidade do serviço, observadas as condições de eficiência, regularidade, segurança, rapidez, continuidade, conforto, modicidade tarifária, manutenção dos equipamentos, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

h) receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;

i) estimular o aumento da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;

j) implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários.

IV - Para o exercício das atribuições o Poder Público poderá contratar serviços especializados de empresas de engenharia e de arquitetura consultivas, na forma legal, aplicando-se as regras previstas em lei e as demais disposições legais federais e municipais pertinentes.

V – Conceder reajustes tarifários por meio de decreto, observando a Planilha de Custos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- VI - Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias para o Sistema de Transporte;
- VII - Compor ou arbitrar conflitos entre as concessionárias, usuários e Poder Público, lavrando termos de ajustamento de conduta;
- VIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão e contrato de prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros;
- IX - Coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos ou permitidos;
- X - Garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço de transporte sob seu controle, reprimindo eventuais infrações;
- XI - Analisar O equilíbrio econômico-financeiro contratual, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
- XII - Demais obrigações constantes do processo licitatório, leis e atos complementares.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA INTERVENÇÃO**

- 7.1 - O Poder Concedente poderá intervir na Concessão com o fim de assegurar a qualidade da prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.
- 7.2 - A Intervenção será oficializada pelo Poder Concedente por força de Decreto do Executivo, cujo teor conterá a designação do Interventor, a motivação do ato, o prazo, os objetivos e limites da medida e demais exigências legais previstas na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 7.3 - Decretada a Intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.4 - Se ficar comprovado que a Intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo do seu direito à indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

7.5 - O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Decreto de Intervenção, admitida uma única prorrogação por igual período.

7.6 - Cessada a Intervenção, se não for extinta a Concessão, o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros será devolvido a Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONCESSÃO, TRANSFERÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

8.1. Eventual subconcessão ou transferência da concessão de prestação do serviço objeto desta licitação, só poderá ocorrer de acordo com o disposto no instrumento de concessão, edital, contrato, leis com a anuência prévia do poder concedente, vindo o não atendimento a este artigo ser causa de extinção da concessão com consequente rescisão do contrato por ato unilateral do poder concedente;

8.2. A Concessão será extinta pelos seguintes motivos:

a) - advento do término contratual;

b) - encampação;

c) - caducidade;

d) - revogação da delegação com rescisão do contrato administrativo;

e) - anulação;

f) - falência ou extinção da Concessionária, assim como o falecimento ou incapacidade do titular ou responsáveis.

8.3. Extinta a Concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2 acima, o Poder Concedente antecipando-se à extinção da concessão ou permissão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

8.4. A revogação da delegação com rescisão do contrato administrativo ocorrerá quando a concessionária:

- a) – perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- b) – transferir a exploração do serviço sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo acarretará a declaração da caducidade da Concessão, sempre de modo motivado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

8.6. A caducidade da Concessão poderá ser declarada motivadamente pelo Poder Concedente quando:

- a) - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada, deficiente ou em desacordo com as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) - a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares, no Edital de Licitação e contrato;
- c) - a Concessionária paralisar o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros ou concorrer para tanto, ressalvada a hipótese de força maior;
- d) - a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais comprometendo a qualidade e adequação da prestação do serviço concedido;
- e) - a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) - a Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente para que promovam e/ou regularizem a prestação dos serviços;
- g) - a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

## **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE CONCESSÃO**

9.1 O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que a concessionária tenha tido uma avaliação satisfatória dos serviços prestados a serem acompanhados anualmente e de acordo com a vontade do Poder Concedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE E DO RE-EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1 A concessionária do Sistema de Transporte Coletivo será remunerada:

8.1.1 - pela receita tarifária direta e indiretamente arrecadada;

10.2 . Na fixação do valor da tarifa, conforme Planilha de Custos, o Poder Concedente considerará o valor do custo/passageiro ofertado pelo concessionário na proposta comercial vencedora mais a margem de lucro constante da referida proposta;

10.3 . Sobre o serviço prestado pela concessionaria será devido ISSQN no percentual de 5% (cinco por cento) no modo e forma previstos no Código Tributário Municipal.

10.4 . O direito de uso do transporte com isenção de tarifa será feito conforme Leis Municipais;

10.5 . O não atendimento das condições previstas de operação do serviço de transporte ensejará as penalidades previstas no edital e contrato, bem como, as especificadas por Lei;

10.6 . Por revisão da tarifa entende-se a alteração de seu valor em função de mudanças não previstas nas especificações iniciais que regem o contrato, incluindo os meios, condições e circunstâncias em que se dá a operação, que impliquem acréscimo ou redução importante de fatores de produção e custos associados, com reflexos diretos no equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

10.7 . O reajuste tarifário somente se dará anualmente, contados da data de assinatura do contrato, cabendo ao Poder Concedente definir o percentual, valor, da nova tarifa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- 10.8 . Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta quando comprovado seu impacto, implicará em impacto no cálculo da tarifa;
- 10.9 . Em havendo alteração do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico financeiro, o Poder Concedente, por iniciativa própria ou a pedido da concessionária poderá, restabelecê-lo, devendo para isso, se a pedido da Concessionária, a mesma apresentar documentos fiscais e outros e planilha de custos, que comprovem alteração. O prazo para o reequilíbrio deverá ter intervalos de no mínimo 03 (três) meses, salvo alteração contratual de alto impacto devidamente comprovada.
- 10.10 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 10.11 O valor fixado para a tarifa deverá suportar os custos de operação da operação do Sistema.
- 10.12 O valor a ser pago pelos usuários pelo serviço de transporte será informado pela concessionária, respeitados por este os parâmetros estabelecidos pelo Poder Concedente no ato de fixação da tarifa vencedora;
- 10.13 A concessionária, com base em critérios de sua política comercial poderá estabelecer preços promocionais, visando atrair demanda para suas linhas ou estimular o uso dos serviços ofertados em situações específicas;
- 10.14 A definição da política comercial, assim, como os riscos e os ônus inerentes, é de responsabilidade exclusiva da concessionária, não constituindo, em tempo algum, motivação válida para reivindicação de reajuste ou revisão tarifária;
- 10.15 As dispensas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data desta licitação, assim como quaisquer outros custos que venham a ser criados, deverão dispor expressamente sobre as fontes específicas de recursos para seu financiamento, ou da simultânea revisão e estrutura tarifária do concessionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 35 da Lei Federal n. 9.074/95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

10.16A concessionária deverá manter o controle fiscal e contábil que comprove a operação financeira de cada mês para fins de incidência de tributos Municipais;

10.17Terão transporte gratuito:

- a) os maiores de 65 anos;
- b) Os portadores de deficiência física;
- c) Os estudantes, devidamente comprovados, terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) nos passes;

10.18O não atendimento das condições previstas nos subitens anteriores ensejará as penalidades previstas no Edital e contrato, bem como, as especificadas por Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

12.1 O valor contratual estimado é de **R\$ 19.060.560,00** (dezenove milhões e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais), equivalente ao somatório do valor presente da remuneração anual estimada (**R\$1.270.704,00**) do contrato de concessão, durante o período contratual de 15 anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela concessionária, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inexecução, do serviço de transporte de passageiros, por ato próprio do concessionário ou que der causa, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93.

d) Advertência escrita.

12.2 Caso venha desistir da execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no item 12.1 e outras cominações legais, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do total, estimado, do contrato.

12.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.5 Também, a concessionária se submeterá às determinações, procedimentos, sanções e multas contempladas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Paranaíba, especialmente Lei Complementar nº 51/2015 e Decreto nº 89/2016.

12.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.7 – O contrato poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações e nos casos previstos na federal de concessão e lei e decreto municipal que dispõem sobre a organização e concessão do serviço de transporte coletivo urbano e no edital e poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) – Judicial ou unilateral, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Integra este contrato edital, normas regulamentares municipais e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir eventuais dúvidas no tocante ao presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o pactuado, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Rio Paranaíba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, mais, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (carimbo do representante legal da empresa **com firma reconhecida**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

Declaramos, para os fins previstos item 13.1."g" do Edital da CONCORRÊNCIA 002/2016, que esta proponente tem pleno conhecimento dos termos deste edital e de seus anexos, das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (carimbo do representante legal da empresa **com firma reconhecida**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

OUTORGANTE: (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).  
OUTORGADO: (representante devidamente qualificado) OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência Pública n.º 002/2016, promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através de sua Comissão Especial de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (carimbo do representante legal da empresa **com firma reconhecida**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO VI**

**MODELO - CAPACIDADE FINANCEIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

Declaramos à Comissão Especial de Licitação Ref: Concorrência nº 002/2016, que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo órgão licitante, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**1. ILG (Índice de Liquidez Geral)**

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC + ELP} = \underline{\hspace{2cm}} =$$

Sendo,

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

**2. ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}} =$$

Sendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**3. ET (Endividamento Total):**

$$ET = \frac{ET}{AT} = \frac{\quad}{\quad} =$$

Sendo,

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal

Carimbo, nome e assinatura (**com firma reconhecida em cartório**)

Contador Nome, Assinatura, número de registro no CRC (**com firma reconhecida em cartório**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
(com firma reconhecida em cartório) (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO VIII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE FROTA E  
ESTRUTURA EMPRESARIAL AO FUTURO CONTRATO**

Declaramos, para os devido fins e efeitos legais, à vista do que prevê o parágrafo 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 que, a nossa empresa colocará em disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, a frota necessária ao atendimento do padrão de serviço estabelecido e estrutura empresarial.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (carimbo do representante legal da empresa **com firma  
reconhecida em cartório**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

A empresa \_\_\_\_\_,  
situada à \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, comunica à Comissão Especial de  
Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba que retirou o edital  
mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações  
através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura  
Cargo/Departamento

**ATENÇÃO:**

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba (MG) pelo telefone (34) 3855-1223, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO X - Declaração de visita técnica**

**Processo Licitatório nº 053/2016 - Concorrência Pública nº  
002/2016**

DECLARAMOS, que o Senhor ....., em nome da empresa ....., com sede na ..... cidade de ....., CNPJ nº ....., vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do presente edital, PAL 053/2016, Concorrência Pública nº002/2016 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano, especialmente linhas 01 e 02, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do proposta, bem como na formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal: (**ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

**ANEXO XI**

**MODELO - CARTA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE**

**À**

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba (Comissão Especial de Licitação).**

**Referência: Processo Licitatório nº 053/2016 - Concorrência Pública n.º 002/2016**

**Concessão do serviço público do transporte coletivo urbano de passageiros**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, relativos a concessão do Serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nós, abaixo assinados, apresentamos nossa proposta comercial relativa à tarifa para exploração mediante concessão de transporte coletivo urbano no município de Rio Paranaíba (MG).

O valor da tarifa para a Linha 01 é de R\$.....(por extenso) e para a Linha 02 é de R\$\_\_\_\_\_, (por extenso), cujos valor é proveniente da planilha de composição de custo operacional anexa, que faz parte integrante da presente proposta comercial obtida conforme disposto no do edital.

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato; o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento). Igualmente, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto da concessão;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

- c) o início dos serviços se dará em 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço específica, pelo Setor Municipal Responsável.
- d) a programação dos serviços e das linhas será entregue ao Poder Concedente até o 15º (décimo quinto) dia após a emissão da Ordem de Serviço conforme previsto.
- e) a vistoria da frota e garagens será solicitada até 10 (dez) dias anteriores à data do início da operação;
- f) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- g) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A proposta comercial deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de planilha de composição de custo operacional que demonstre o valor de cada tarifa proposta, por linha, conforme Planilha apresentada pelo Contratante e constante deste edital, indicando seu valor em algarismos e por extenso, com 2 (duas) casas decimais.

2 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor proposto da tarifa seja superior a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e/ou inferior a R\$1,40 (um real e trinta e quarenta centavos) para a Linha 1 e superior a R\$10,10 (dez reais e dez centavos) e/ou inferior a R\$6.70 (seis reais e setenta centavos), para Linha 2.

3 - A escolha da licitante vencedora será realizada pelas tarifas ofertadas, conforme critérios de classificação. As propostas de preços dos participantes serão classificadas em ordem crescente de pontuação, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver menor pontuação pela média ponderada entre a proposta de tarifa para a Linha 01 e a proposta de tarifa para a Linha 02, apurada conforme a seguinte regra:

$$NF = (TRF1 \times 84) + (TRF2 \times 16)$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

100

ONDE:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão

TRF1 = Tarifa proposta para operar a linha 01

Peso 84 = índice de percentual de público definido no Termo de Referência como usuário da Linha 01 no parâmetro de 100% de público para as duas linhas.

TRF2 = Tarifa proposta para operar a linha 02

Peso 16 = índice de percentual de público definido no Termo de Referência como usuário da Linha 02 no parâmetro de 100% de público para as duas linhas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (**ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.602.045/0001-00**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro - CEP: 38.810.000 – Fone: (0xx34) 3855 1201  
e-mail [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com) - **Administração 2013-2016**

---

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

**Leis e decretos: Lei Complementar Municipal nº 51, de 09 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 89, de 02 de fevereiro de 2016; Decreto Municipal nº 92 de 03 de fevereiro de 2016; Decreto Municipal nº 93 de 04 de fevereiro de 2016.**